



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 441, DE 19 DE MAIO DE 2022 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 438 DE 26 DE ABRIL DE 2022 QUE DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 442, DE 19 DE MAIO DE 2022 - ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 437 DE 05 DE ABRIL DE 2022 QUE DESAPROPRIA IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETOS

- DECRETO Nº 025, DE 18 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 014 DE 15 DE MARÇO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2022 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 018 DE 11 DE ABRIL DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO 089/2022CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 428/2022

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022ARP - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022PE - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022CPL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022PE, TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMIINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI Nº 441, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera Lei Municipal nº 438 de 26 de abril de 2022 que desapropria imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 438 de 26 de abril de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** O imóvel descrito no caput foi declarado como de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 018 de 11 de abril de 2022, com destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Área do Imóvel: 10.000,00 M2 ou 1,0000 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.401.614,00m e E 695.490,00m; deste, segue confrontando com Clemencia Moreira Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 169º24'47" e 107,15 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.401.508,67m e E 695.509,69m; 270º09'04" e 123,69 m até o vértice P- 03, de coordenadas N 8.401.509,00m e E 695.386,00m; deste, segue limitando com a Estrada Municipal da Tabua, com os seguintes azimutes e distâncias: 8º58'21" e 38,47 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.401.547,00m e E 695.392,00m; 1º30'27" e 38,01 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.401.585,00m e E 695.393,00m; deste, segue limitando com um Corredor, com os seguintes azimutes e distâncias: 73º21'18" e 101,24 m até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45º00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

LEI Nº 442, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera Lei Municipal nº 437 de 05 de abril de 2022 que desapropria imóvel declarado de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º. O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 437 de 05 de abril de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Parágrafo Único.** O imóvel descrito no caput foi declarado como de utilidade pública, nos termos do Decreto Municipal de nº 014 de 15 de março de 2022, com destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Área do Imóvel de 11.000,00 M2 ou 1,1000 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.378.070,00m e E 700.846,00m; deste, segue limitando com a Estrada Municipal trecho que liga Piranhas a Paus-Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 91º17'14" e 88,66 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.378.068,01m e E 700.934,64m; deste, segue confrontando com Joaquim Augusto Espínola Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175º42'39" e 120,40 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.377.947,95m e E 700.943,65m; 261º52'12" e 84,49 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.377.936,00m e E 700.860,00m; 354º02'08" e 134,73 m até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45º00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO Nº 025, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 014 de 15 de março de 2022 que dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO erro material no Decreto Municipal nº 014 de 15 de março de 2022 que enseja seu reparo normativo para que produza seus efeitos plenos;

DECRETA

Art. 1º. O Parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Municipal nº 014 de 15 de março de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Área do Imóvel de 11.000,00 M2 ou 1,1000 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.378.070,00m e E 700.846,00m; deste, segue limitando com a Estrada Municipal trecho que liga Piranhas a Paus-Preto, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°17'14" e 88,66 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.378.068,01m e E 700.934,64m; deste, segue confrontando com Joaquim Augusto Espínola Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°42'39" e 120,40 m até o vértice P-03, de coordenadas N 8.377.947,95m e E 700.943,65m; 261°52'12" e 84,49 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.377.936,00m e E 700.860,00m; 354°02'08" e 134,73 m até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 18 de maio de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

DECRETO Nº 026, DE 19 DE MAIO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 018 de 11 de abril de 2022 que dispõe sobre declaração de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, para construção de unidade escolar no Município de Sebastião Laranjeiras e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 10 e art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que estabelece a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO erro material no Decreto Municipal nº 018 de 11 de abril de 2022 que enseja seu reparo normativo para que produza seus efeitos plenos;

DECRETA

Art. 1º. O Parágrafo Único, do art. 1º do Decreto Municipal nº 018 de 11 de abril de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único. O imóvel descrito no caput terá como destinação a construção de uma Unidade Escolar e de um aparelho de esporte e lazer no perímetro, sendo individualizado pela ordem técnica de:

Área do Imóvel: 10.000,00 M2 ou 1,0000 ha. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.401.614,00m e E 695.490,00m; deste, segue confrontando com Clemencia Moreira Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°24'47" e 107,15 m até o vértice P-02, de coordenadas N 8.401.508,67m e E 695.509,69m; 270°09'04" e 123,69 m até o vértice P- 03, de coordenadas N 8.401.509,00m e E 695.386,00m; deste, segue limitando com a Estrada Municipal da Tabua, com os seguintes azimutes e distâncias: 8°58'21" e 38,47 m até o vértice P-04, de coordenadas N 8.401.547,00m e E 695.392,00m; 1°30'27" e 38,01 m até o vértice P-05, de coordenadas N 8.401.585,00m e E 695.393,00m; deste, segue limitando com um Corredor, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°21'18" e 101,24 m até o vértice P-01, vértice inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central no 45°00', fuso -23, tendo como Datum o SIRGAS2000.”

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, em 19 de maio de 2022.


PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
gabinete@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br



**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 428/2022, conforme anexos e partes integrantes deste edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo **conforme descrito no item 8.9.1, subitem h.2 e h.3, deste edital**. Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação das obras/serviços/fornecimentos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sala de Licitações, situada a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, CEP 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia, cuja sessão está marcada para as **09h00min (nove horas) – horário local – do dia 08 (oito) de junho de 2022**.

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br caso os licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - BA, no endereço acima mencionado **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), de 13h00min (treze horas) às 17h00min (dezessete horas)**, de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Sebastião Laranjeiras – BA, 18 de maio de 2022.





PROCESSO ADMINISTRATIVO	089/2022CPL
EDITAL	024/2022
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SOLICITANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

1. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.616/0001-57, com sede à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA FINANCEIRA** será no dia **08 de junho de 2022, às 09:00h (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 428/2022, CONFORME ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL.

➤ **O objeto desta licitação compreende a execução das obras para reforma do Mercado Municipal, descrita e caracterizada no projeto básico, especificações técnicas e desenhos, quantificados e expressos na planilha orçamentária, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.**

2.1. O local da execução do serviço está contido nos anexos que integram este edital.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de **06 (SEIS) meses**, a contar da data de assinatura da ordem de serviço, posterior a assinatura do contrato, conforme cronograma anexo.

4. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS- BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo ao Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei 8.666/93.

5.1. Considerando resguardar, o lapso temporal, no repasse das parcelas a serem repassadas pela CONDER, o prazo de vigência do futuro contrato administrativo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura e o prazo para a conclusão das obras é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviços, conforme cronograma de execução.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 451.160,99 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM MIL E CENTO E SESENTA REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

Unidade	06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
Projeto/atividade	15.452.0015.2.454 – GESTAO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo
	3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Juridica
	4.4.90.51.00 Obras e Instalacoes

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





7.1. Poderão participar desta licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências previstas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.

7.2. Poderão participar da Tomada de Preços, empresas devidamente registradas no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, competente da região a que estiver vinculada a licitante, observadas à necessária qualificação, satisfazendo as condições previstas neste edital.

7.3. As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão **CRENCIAR-SE** apresentando os seguintes documentos:

7.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3.3 - Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada **CONJUNTAMENTE**, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

7.3.4 - Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para credenciar - se, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

I - a procuração deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES** da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**.

7.3.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da **Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** da PROPONENTE, sob as penas da Lei que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado no tópico específico (**anexo IV**) assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, no ato do **CRENCIAMENTO**.

7.3.6 - Como condição prévia ao exame da documentação do **CRENCIAMENTO** do licitante a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.5. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.

7.6. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.7. A não apresentação do documento de CRENCIAMENTO não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.8. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.





7.9. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.10. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

7.11. Os documentos do CREDENCIAMENTO serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA

8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, fechados e numerados, contendo:

- **Invólucro N.º 01 (um) – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
- **Invólucro N.º 02 (dois) – “PROPOSTA FINANCEIRA”**

8.2. Serão aceitas os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS FINANCEIRAS** encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS FINANCEIRA**, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS FINANCEIRA**” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA serão escritos em português, e os **PREÇOS** deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA FINANCEIRA**", o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no que couber, e a “**PROPOSTA FINANCEIRA**” deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As **PROPOSTAS FINANCEIRAS** deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem composições para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "**INVÓLUCRO N.º 01**" "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", será apresentada a **DOCUMENTAÇÃO** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia do Contrato Social, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o





objeto social da empresa;

b) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);

g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;

l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços junto aos seus respectivos Conselhos de Classe, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

- A.1) Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no CREA de um outro estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no Conselho do Estado da Bahia.

b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (pessoa física);

c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

f) CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado no CREA e/ou CAU por meio de CAT – Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto da licitação, que comprove ter a LICITANTE executado serviços técnicos de Engenharia e/ou Arquitetura, conforme o objeto.

g) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela realização dos serviços.

h) **Do aparelhamento mínimo:**

Declaração formal (anexo IX) com indicação das instalações, maquinários e equipamentos disponíveis para realização dos serviços do objeto.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

8.9.1.5. Da equipe técnica: A relação dos componentes da Equipe Técnica, com sua respectiva função, deverá ser composta dos profissionais abaixo relacionados (equipe mínima), sendo que para os Responsáveis Técnicos, a comprovação de que os mesmos pertençam ao quadro permanente da empresa se dará através das Certidões dos Conselhos de Classe (CREA/CAU), ou por contrato escrito firmado entre licitante e RT ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura. A relação deverá estar acompanhada da comprovação de registro e regularidade junto ao CREA/CAU para os profissionais que a legislação exigir.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura (as assinaturas deverão ter firma reconhecida em cartório competente), caso o licitante se sagre vencedor do certame.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.





8.9.2. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

9.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como **PROPOSTA FINANCEIRA**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

9.2. A PROPOSTA FINANCEIRA e os documentos que a instruírem deverão estar em original, impressa, com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com valores expressos em R\$ (reais).

9.3. As propostas deverão contemplar todas as obras, serviços e fornecimentos que compõem o objeto deste edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes nas especificações técnicas.

9.4. A PROPOSTA FINANCEIRA poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de PROPOSTA FINANCEIRA, conforme anexo do edital.

9.5. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à PROPOSTA FINANCEIRA discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A **PROPOSTA FINANCEIRA**, constante do **INVÓLUCRO N.º 02**, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original.

10.1.1. A proposta de preço para o objeto da presente licitação, deverá ser elaborada em língua portuguesa, IMPRESSA, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo signatário ou representante da licitante, incluindo os demais elementos que compõe a proposta: (CARTA PROPOSTA; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS E DEMONSTRATIVOS COMPOSIÇÃO DO BDI), a documentação exigida deverá atender aos padrões exigidos;

10.1.2 Deverão ser entregues em MEIO MAGNETICO (exclusivamente Pen-drive ou e-mail que será informado no momento da abertura do envelope de proposta) os seguintes documentos em ARQUIVOS DO TIPO PLANILHA ELETRÔNICA, protegida, porém em condições de averiguar os cálculos matemáticos com precisão e agilidade, todos os cálculos deverão estar arredondados em 02 (duas) casas decimais;

10.1.3. As Planilhas deverão ser IMPRESSAS em FORMATO de PAISAGEM, com letra igual ou compatível com o tamanho 7,0 modelo "Arial Narrow", para melhor clareza das informações digitalização futura;

10.1.4. Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;

10.1.5. Serão desclassificadas:

a) As Propostas Financeiras que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas Financeiras com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei N.º 8.666/93.

10.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas





das causas da inabilitação ou da desclassificação.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.

11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

11.3. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais deste**.

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, procedendo com a abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.4. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso;

12.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3 Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas





tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44,§ 2º da Lei 8.666/93;

12.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

- a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.





b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, na sede da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, SEBASTIÃO LARANJEIRAS – Bahia - CEP. 46.450-000, por e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.





18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo II), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

18.7- A proponente licitante vencedora do certame deverá prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da contratação, tão logo seja convocada para assinatura do contrato, conforme estabelece o art. 56, § 2º da lei 8.66/93, através caução por meio de depósito identificado em dinheiro em nome da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, Banco do Brasil, agência 2751-0, Conta Corrente nº 105462-7 P MUN SEB LARANJEIRA IPTU ou através carta de fiança bancária, seguro garantia ou através qualquer das modalidades elencadas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93. Quando se tratar de caução em título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo banco central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do art. 56, inciso I da Lei 8.666/93.

18.8- A devolução da caução objeto de garantia de execução do contrato de execução da obra, será devolvida à Contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra/Termo de Encerramento Contratual, mediante solicitação formal (por escrito) dirigida diretamente à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, anexando à mesma o comprovante que originou a caução e na ocorrência da caução realizada em dinheiro a mesma será restituída devidamente atualizada monetariamente conforme estabelece o art. 56 § 4º da Lei 8.666/93.

18.9- A caução eventualmente apresentada na modalidade seguro garantia de execução, deverão vir acompanhadas obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

18.10. Certidão de Regularidade Operacional junto à SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

18.10. Certidão de Regularidade Operacional junto ao IRB – Instituto de Resseguros do Brasil, em nome da Seguradora que emitir a apólice.

18.11. Caso a Seguradora venha a perder a condição de funcionamento regular junto à SUSEP ou ao IRB, durante a execução do contrato, é obrigação da Contratada substituir a apólice original por igual documento de outra Seguradora ou por outra modalidade elencada acima.

18.12. No ato da assinatura do futuro contrato administrativo, a adjudicatária deverá apresentar cópia do instrumento de caução do contrato de execução da obra, bem como apresentar documentação de comprovação de vínculo empregatício ou contratual do profissional técnico (engenheiro), acompanhado da respectiva ART, o qual será responsável pelo acompanhamento das obras, a qual deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional e/ou da Ficha de Registro da Empresa (FRE), com o visto do órgão competente ou cópia de contrato autônomo celebrado entre as partes por conta da prestação dos serviços como responsável técnico da obra. O qual deverá disponibilizar tempo suficiente para o bom andamento na execução da obra, objetivando disponibilizar em tempo célere informações sobre o andamento das obras à fiscalização constituída pelo Contratante.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





- 19.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;
- 19.2.** Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.
- 19.3.** A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras
- 19.4.** Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.
- 19.5.** Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.
- 19.6.** Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;
- 19.7.** Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.
- 19.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.
- 19.9.** Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;
- 19.10.** Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com sua respectiva CNO, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 20.1.** Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 20.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas nos ANEXOS do presente Edital;
- 20.3.** A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- DA ORDEM DE SERVIÇOS

- 19.11.** Uma vez celebrado o contrato administrativo, a contratada receberá a Ordem de Serviço, em conformidade com os ditames legais, devendo a mesma iniciar a execução da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da citada ordem, onde o não cumprimento do prazo previsto acima, decorrente de desistência da contratada na execução da obra, ou por motivo a ele atribuível, importará na imediata execução da caução de garantia de execução do contrato, além da aplicação de sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei no 8.666/93;

22- DAS MEDIÇÕES

- 22.1.** A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar Boletim de Medição no prazo mínimo de 30 dias, que será encaminhado para vistoria do engenheiro do município, averiguando a conformidade com o cronograma físico-financeiro disponibilizado como peça integrante deste contrato, sendo possível o adiantamento da obra.
- 22.2.** Fica convencionado que a empresa contratada, após a Ordem de Serviços, deverá executar de forma ininterrupta o contrato, salvo por motivos de força maior, a exemplo: período chuvoso, alteração de projeto, ou outro motivo fundamentado,





onde a empresa deverá comunicar formalmente a contratante. A empresa que paralisar ou diminuir os ritmos dos trabalhos em desconformidade ao cronograma de execução sofrerá as seguintes penalizações:

- a) Advertência por escrito para regularização do cronograma de execução, implicando no aceleração do ritmo da obra, que terá que alinhar-se ao cronograma previsto em até 10 (dez) dias corridos;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, à partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido da Advertência até a data de regularização do cronograma de execução, limitando ao 25º (vigésimo quinto) dia corrido após a advertência.
- c) Rescisão do Contrato podendo ocorrer a partir do 26º (vigésimo sexto) dia corrido da advertência, não excluindo a obrigatoriedade do recolhimento da Multa prevista na alínea "b".

22.3 Fica a contratante autorizada desde já, realizar abatimentos na garantia de execução do contrato ora depositado, ou acionar a instituição que garantiu a execução do contrato.

22.4 Uma vez elaborada cada medição que deverá conter memorial de cálculo de medição do período e o relatório fotográfico de "antes e depois" dos serviços executados nos períodos, pela futura contratada, a mesma deverá encaminhá-la para a fiscalização objetivando a confirmação da regularidade da respectiva medição.

22.5 No caso de não aceitação da medição realizada, o engenheiro responsável pela fiscalização devolverá à futura contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias e reapresentá-la à fiscalização a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

22.6 Em caso de conflito, no tocante o aceite da medição as partes elegerão um mediador, correndo a despesa à conta do perdedor.

22.7 Uma vez concluso os trabalhos de aprovação da medição a mesma deverá conter o visto do Secretário Municipal de Infraestrutura, ratificando os trabalhos da fiscalização e só então a futura contratada estará apta para a emissão da respectiva nota fiscal/fatura, conforme detalhado neste instrumento e em observância aos ditames do contrato administrativo.

23. DAS RESPONSABILIDADE DAS PARTES

23.1. DO CONTRATANTE

23.1.1 Uma vez assinado o contrato administrativo realizada a devida publicação do extrato do contrato, emitir a ordem de execução da obra, de forma a autorizar a futura contratada a dar início na execução das obras objeto desta licitação.

23.1.2 Constituir e nomear servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para acompanhar o Gestor e Fiscal do contrato, responsável pela fiscalização em conjuntamente com o Setor Técnico de Engenharia que fiscalizará a execução da obra objeto desta licitação, devendo o gestor desta secretaria manter informada a Diretoria de Licitações e Contratos sobre o andamento das obras.

23.1.3 Constituir através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidor devidamente habilitado no seguimento de engenharia civil para acompanhamento e fiscalização da obra, ou ainda contratação de terceiros que detém capacidade técnica para assisti-lo, com poderes para notificar à contratada para tomada de providências corretiva inerentes a qualquer irregularidade apontada no livro de registro de ocorrência.

23.1.4 Constituir servidor para acompanhar a execução do contrato administrativo, conforme estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93.

23.1.5 Pagar a futura contratada o valor da medição emitida pela futura contratada e devidamente aprovada pela fiscalização da PREFEITURA, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da sua apresentação, mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada de documentação que comprove a regularidade para com o fisco federal, estadual, municipal e trabalhista.

23.1.6 O pagamento das respectivas medições, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, será efetuado pela Tesouraria do Município, exclusivamente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA em nome da futura contratada, em observância ao prazo e condições descritas no subitem anterior.

23.1.7 Compete a Autoridade Máxima Municipal, na pessoa do Prefeito, notificar extrajudicialmente a futura Contratada e aplicar as sanções legais em decorrência do declínio na qualidade dos serviços e ou em decorrência de fatos supervenientes propensos a gerar prejuízos ao Erário.

23.1.8. Compete a fiscalização notificar e exigir da futura Contratada a substituição de qualquer funcionário desta que não tenha habilidade devidamente comprovada para a execução dos serviços e ou que venha a apresentar conduta que contraria a ética profissional, aos bons costumes e a boa vizinhança.

23.1.9 Na ocorrência de fato superveniente que venha colocar o Município em dificuldade de realizar o pagamento no prazo avençado conforme estabelecido no instrumento convocatório/edital e no futuro contrato administrativo, em decorrência de atraso no repasse financeiro pela CONDER, a empresa contratada reconhece que não poderá diminuir o ritmo da execução das obras, com alegação no atraso de pagamento, salvo se o atraso do pagamento devido for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78 inciso XV da Lei Federal





de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de multas pecuniárias conforme descrito no contrato administrativo

23.2. DA FUTURA CONTRATADA

23.2.1- A futura contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato administrativo documentação legal comprovando que o engenheiro responsável pela execução da obra, faz parte do seu quadro de funcionários direta ou indiretamente conforme prescreve a legislação pertinente.

23.2.2 Executar fielmente por sua conta e risco as obras de REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, de acordo com o detalhado nos projetos, em conformidade com o detalhado na planilha orçamentária, no cronograma físico financeiro, em observância ao descrito no memorial descritivo, em observância ainda ao instrumento convocatório/edital, - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº: 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante do presente termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito independentemente de transcrição.

23.2.3 Dar início na execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da obra de serviço, sob pena de incorrer em penalidades legais por atraso no início das obras.

23.2.4 Avocar para si todas as despesas diretas e indiretas, dentre elas fornecimento de materiais, equipamentos, maquinários e mão de obra acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como avocar para si ainda eventuais despesas com impostos e outras despesas decorrentes da execução das obras detalhadas nos instrumentos que ensejaram a elaboração da presente licitação.

23.2.5 Reparar os danos causados ao Contratante ou a Terceiros em decorrência de emprego de materiais de má qualidade, isentando o Município de qualquer fato superveniente.

23.2.6 Realizar contratação de mão de obra em conformidade com os ditames da Consolidação das Leis do Trabalho e dentro das demais exigências do Ministério do Trabalho, incluindo fornecimento de EPI, de forma a eximir o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

23.2.7 Dar garantia mínima de 05 (cinco) anos da execução das obras, objeto da presente licitação em face do Convênio supracitados, consoantes às Recomendações Básicas para Contratação e Fiscalização de Obras Públicas do TCU, 3ª edição.

23.2.8 . Disponibilizar a todos funcionários Equipamentos de Segurança Individual (EPI), manter sinalização de segurança nos locais de execução das obras objetivando evitar acidentes, avocando para si toda e qualquer responsabilidade no cumprimento das normas atinentes à segurança, higiene e medicina no trabalho.

23.2.9 Manter no local da obra o livro de registro de ocorrência, com disponibilidade à fiscalização para registro de eventuais ocorrências que tenha o cunho exigir providências corretivas objetivando evitar prejuízos ao Erário, bem como buscando resguardá-lo de quaisquer fatos supervenientes em decorrência da execução da obra.

23.2.10 Manter cópia de toda documentação dos funcionários na obra, para fins fiscalização de órgãos competentes, para tanto todos os profissionais contratados para a prestação dos serviços na obra deverá ser em conformidade com a CLT/MTPS.

23.2.11 Independentemente da fiscalização feita por servidor do Contratante, a futura Contratada é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, bem como a seus funcionários, em decorrência da execução da obra, sem quaisquer ônus para o Contratante.

23.2.13 A futura Contratada se obriga em apresentar ao Contratante, até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do futuro contrato administrativo, relação de nomes e registro dos profissionais de seu serviço especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e, mantendo nos serviços quadro informativo de eventuais acidentes de trabalho, bem como envio mensal de cópia do quadro estatístico de acidentes, para disponibilidade da fiscalização.

23.2.14 Elaborar planilha de medição e memória de cálculo em observância ao número de medições previstas no Cronograma físico financeiro e emitir nota fiscal somente após a sua aprovação pela fiscalização e aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

23.2.15 Aceitar as supressões e acréscimos desta licitação, objeto de contrato, em conformidade com o que prescreve o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.2.16 A futura contratada de posse da cópia do “Contrato Administrativo”, devidamente assinado pelas partes deverá registrar a obra no CREA/BA bem como deverá apresentar o instrumento supracitado junto a Receita Federal do Brasil para a obtenção da CNO (Cadastro Nacional de Obras) e apresentar cópia deste instrumento junto a Diretoria de Licitações e Contratos para gozar do direito ao recebimento do pagamento inerente a primeira medição.

23.2.17 A futura contratada ao assinar o “Contrato Administrativo” RECONHECE QUE NÃO PODERÁ DIMINUIR O RITMO DE EXECUÇÃO DA OBRA NEM SUSPENDER A SUA EXECUÇÃO, COM ALEGAÇÕES NO ATRASO DE PAGAMENTO, “exceto” se o pagamento por parte da





Administração for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78, inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer nas sanções descritas no art. 87 da supracitada Lei Federal.

23.2.18 A futura contratada deverá concluir a execução das obras no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

24. DAS NOTAS FISCAIS

24.1. Uma vez aprovada da medição pela fiscalização e diante do aceite da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contratada estará apta a emitir a respectiva nota fiscal/fátua, devendo ser descrito no dorso da mesma o número do processo licitatório, da Tomada de Preços, do contrato administrativo e bem como detalhar os valores em conformidade com o que prescreve a instrução normativa RFB 971/2009 e alterações pela RFB nº 1867, de 25 de janeiro de 2019, devendo ser informado na nota fiscal o número da CNO, anexado junto a respectiva nota fiscal o resumo da folha de pagamento e as guias de recolhimento do INSS inerente ao mês que originou a elaboração da medição e neste caso deverá descrever ainda no dorso da referida nota fiscal a expressão “não reter encargos INSS”, onde o não cumprimento das obrigações supra citada a contratada ensejará na retenção dos encargos pelo Contratante conforme estabelece a citada instrução normativa.

24.1.2 No caso da Contratada não apresentar a nota fiscal em conformidade com o descrito no subitem 16.2.1 a Tesouraria Municipal procederá a devida retenção do encargo, conforme prescreve a instrução normativa e procederá o recolhimento, mediante entrega da guia devidamente quitada, à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento da nota fiscal/fatura.

24.1.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, e entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura acompanhada da respectiva medição aprovada pela fiscalização em tempo hábil, para autorização do pagamento, para encaminhamento ao setor de contabilidade para a devida liquidação parcial do empenho global e posterior envio a Tesouraria do Município para o devido pagamento.

24.1.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua representação.

25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento de cada medição, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de Transferência Bancária em nome da contratada até o 10º (décimo) dia a contar da data da nota fiscal devidamente empenhada.

25.2.2 Na ocorrência de atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias, a Contratada gozará do direito de ver os pagamentos devidamente corrigidos a razão de 0,03 (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso contados a partir do 91º (nonagésimo primeiro dia) da data da nota fiscal fatura, aplicado sobre o valor da fatura.

26. DO CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS NO CONTRATO

26.1. Considerando que o ordenamento jurídico atual não admite a estipulação de correção monetária ou de reajuste com periodicidade inferior a um ano e considerando que, somados, os prazos previstos (de duração/execução da obra, recebimentos provisório/definitivo) não ultrapassam um ano, não haverá alteração dos preços estipulados no contrato por correção monetária ou reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos da produção ou dos insumos utilizados.

26.2 Havendo alteração da periodicidade de reajustamento por ato do Governo Federal com efeitos retroativos ou caso, em decorrência de extrapolamento dos prazos previstos, haja o transcurso do período de mais um ano, contado da data do recebimento das propostas, as remanescentes (ou seja, as cujo vencimento for posterior à periodicidade de um ano) serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção para Obras Cívicas – INCC/FGV), obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = V \times I$$

onde: M – valor reajustado da parcela remanescente
I0 – índice do mês em que se completa a periodicidade de um ano (contado do recebimento das propostas)
I – índice do mês do recebimento das propostas

26.3 Recomposição. Excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação.

26.4 Na hipótese indicada no item 18.3, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.





27. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES NA OBRA

27.1. Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.2 As alterações porventura necessárias, no caso do item 18.1, serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após a apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações dentro dos critérios seguintes:

a) As obras ou serviços acrescidos / suprimidos que possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados pelos mesmos valores constantes da proposta inicial;

b) As obras ou serviços acrescidos / suprimidos que não possuam preço unitário especificado na proposta inicial (proposta apresentada na licitação) serão acertados por valores a serem indicados pelo contratado em nova proposta que não poderá exceder o orçamento objeto da planilha orçamentária elaborada pelo Município, consoante às regras definidas neste edital e anexos.

27.3 O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

27.3.1. Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal, determinação judicial de bloqueio de créditos junto ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS /BA ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

27.3.2 For envolvida em escândalo público e notório;

27.3.3 Quebrar o sigilo profissional;

27.3.4 Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA;

27.3.5 Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.4 O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS /BA poderá, por despacho fundamentado da Comissão de Licitação, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

27.5 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação.

27.6 A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.7 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, devidamente registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

27.8 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.9 A proponente licitante declarada vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato a ser assinado, as mesmas condições de habilitação exigidas neste edital.

27.10 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Sebastião Laranjeiras/BA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

27.11 É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

27.12 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Palmas de Monte Alto/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.13 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por





escrito a Comissão de Licitação do Município de Sebastião Laranjeiras/BA, podendo ser feita via email ou correspondência protocolada junto a Diretoria de Licitações e Contratos, e desde que o pedido seja feito em tempo hábil que permita informar a todos os requisitantes do edital acerca da dúvida suscitada.

27.14 A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada mediante termo aditivo ao contrato administrativo.

27.15 Durante a execução do contrato, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçada pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras/serviços, ficando mencionada variação de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

28. PENALIDADES

28.10 descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

28.2 A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

28.3 A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme abaixo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

III - O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme Inc. II acima.

28.4 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

28.5. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multaporventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

28.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

29 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.

28.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na "Lei Geral", deverão declarar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

28.1.1A não apresentação da declaração constante no Anexo III significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

28.1.1.1 Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

28.1.1.20 empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.





28.1.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

29. INFORMAÇÕES GERAIS: Fica reservado ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93.

30. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

31. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

32. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

33. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.

34. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

35. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

36. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, 18 de maio de 2022

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Jailton Moreira Matos
Membro da Comissão de Licitação

Marianny PardimPrimo Monção
Membro da Comissão de Licitação





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, CONFORME ANEXOS INTEGRANTES DESTA EDITAL".

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____
 Razão Social: _____ Endereço, Cidade _____
 _____ Estado: _____ Telefone: _____ CNPJ: INSC. EST: _____
 _____ INSC. MUN.: _____
 E-mail: _____

DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem de serviços emitida pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de até cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: ____/____/____.

 Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ





ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, nesto ato, representada por seu titular **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Bahia, doravante denominada como **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/0001-___, estabelecida à Rua....., N.º ___, Bairro, no Município de....., CEP:..... neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º, portador de Carteira de identidade N-º SSP -___, inscrito no CPF/MF sob o N.º....., doravante denominada como **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 428/2022, consoantes às regras definidas nas planilhas orçamentárias, no cronograma físico financeiro e de acordo com projetos/desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações e, em observância aos ditames do instrumento convocatório/edital, e de acordo com o valor constante da proposta de preços” e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, instrumentos estes que fazem parte integrante deste Contrato Administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Dos preços

2.1.1 O Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$..... (.....), por conta da execução da obra conforme descrito na cláusula primeira.

2.1.2 O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados, tais fornecimentos de todo o material empregado nos serviços, incluindo ainda custo com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, veículos e equipamentos que se fizerem necessários e, demais despesas, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da obra objeto do presente contrato administrativo, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias.

2.2 - Do Pagamento

2.2.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através Transferência Bancária em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia útil a contar da data da emissão da nota fiscal/fatura, devidamente empenhada e acompanhada da planilha de medição, e em conformidade com o limite de valores previstos no cronograma físico financeiro, devidamente atestado pela fiscalização e aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.2.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar à Tesouraria cópia da CNO – Cadastro Nacional de Obras, juntamente com as guias de recolhimentos inerente encargos sociais e trabalhistas, juntamente com o resumo da folha de pagamento correspondente ao mês da prestação da obra, objeto da nota fiscal e medição apresentada, sob pena de retenção dos respectivos encargos e conseqüentemente desconto do pagamento da fatura, conforme estabelece a instrução normativa RFB nº 971, de 13.11.2009 com alterações pela RFB 1867 de 25.01.2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES DA OBRA E DA NOTA FISCAL

3.1 A emissão das medições será elaborada pela futura contratada com prazo mínimo de 30 (trinta) dias a contar da data do início das atividades conforme ordem de serviços, e que tenha executado o mínimo estipulado no cronograma físico financeiro





disponibilizado pela Prefeitura, sendo a medição aprovada pelo setor de engenharia da Prefeitura e fiscalização e obras. A empresa contratada, a seu critério poderá adiantar o cronograma de execução;

3.2 Fica convencionado que a empresa contratada, após a Ordem de Serviços, deverá executar de forma ininterrupta o contrato, salvo por motivos de força maior, a exemplo: período chuvoso, onde a empresa deverá comunicar formalmente a contratante. A paralisação ou mesmo a diminuição no ritmo dos trabalhos em desconformidade ao cronograma de execução sofrerá as seguintes penalizações:

- a) Advertência por escrito para regularização do cronograma de execução, implicando no aceleração do ritmo da obra, que terá que alinhar-se ao cronograma previsto em até 10 (dez) dias corridos;
- b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, à partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido da Advertência até a regularização do cronograma de execução, limitando ao 25º (vigésimo quinto) dia corrido após a advertência.
- c) Rescisão do Contrato podendo ocorrer a partir do 26º (vigésimo sexto) dia corrido da advertência, não excluindo a obrigatoriedade do recolhimento da Multa prevista na alínea "b".

3.3 Fica a contratante autorizada desde já, realizar abatimentos na garantia de execução do contrato ora depositado, ou acionar a instituição que garantiu a execução do contrato nos moldes do subitem 3.1 e 3.2.

3.4 A Contratada deverá efetuar a medição da obra executada, mediante presença do engenheiro responsável pela fiscalização dos serviços o qual terá o máximo de 05 (cinco) dias para sua convalidação.

3.5 No caso de não aceitação da medição realizada, a fiscalização devolverá a planilha de medição à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias e posterior disponibilização à fiscalização, a qual, terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite e consequentemente autorização para a emissão da nota fiscal fatura para apreciação da Secretária Municipal de Infraestrutura.

3.6 Em caso de conflito, as partes elegerão um mediador, correndo a despesa à conta do perdedor.

3.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra a Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, descrevendo descrever no dorso das mesmas os valores em conformidade com a instrução normativa da Seguridade Social, e entregues à Secretaria Municipal de Infraestrutura, juntamente com cópia da medição, para encaminhamento ao setor de contabilidade para o devido empenho, ou seja deverá ser destacado na nota fiscal o valor correspondente a materiais e equipamentos empregados e em separado o custo com a mão de obra que deverá espelhar em conformidade com a folha de pagamento.

3.8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS com a inscrição no CNO, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida, sob pena de retenção de valores oriundo com encargos a ser efetuado pela Tesouraria Municipal e repasse aos órgãos competentes, em conformidade com a instrução normativa RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações pela RBF 1867 de 25.01.2022.

4.2 Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de eventuais multas ou eventuais débitos daquela para com o Contratante, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

4.3 Deverá ser anexado junto com a nota fiscal fatura, além da cópia da medição, comprovante de quitação do ISSQN e cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos sociais (INSS/CNO e FGTS) dos empregados alocados na execução do contrato, referentes ao mês anterior que originou a elaboração da medição.

4.4 Deverá ser anexada ainda junto com a nota fiscal cópia do CNO, bem como cópias das CND's (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista), e CRF-FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE VALORES EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO.

5.1 Por força da Lei Federal nº 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, somente na ocorrência de paralisação da obra *por iniciativa da Administração* em decorrência de fato superveniente, conforme prescreve o art.





65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.1.1 Sendo a contra

5.2 Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, conforme detalhado no instrumento convocatório/edital.

5.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

5.4 Havendo alteração da periodicidade de reajustamento por ato do Governo Federal com efeitos retroativos ou caso, em decorrência de extrapolamento dos prazos previstos, haja o transcurso do período de mais um ano, contado da data do recebimento das propostas, as remanescentes (ou seja, as cujo vencimento for posterior à periodicidade de um ano) serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção para Obras Cíveis – INCC/FGV), obedecendo a seguinte fórmula:

$$M = V \times I$$

onde: M – valor reajustado da parcela remanescente
 V – valor inicial da parcela remanescente
 I – índice do mês em que se completa a periodicidade de um ano (contado do recebimento das propostas)
 IO – índice do mês do recebimento das propostas

5.5 A Recomposição, excepcionalmente, poderá ocorrer a alteração dos preços ou do valor estipulados no contrato caso o contratado demonstre a ocorrência de alguma(s) das situações previstas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 e seu § 6º da Lei nº 8.666/93 e assim seja julgado por decisão fundamentada da Comissão Permanente de Licitação.

5.6 Na hipótese indicada acima, caberá ao contratado requerer a recomposição de preços em petição escrita e devidamente fundamentada, acompanhada de planilha de cálculos que indiquem a forma e o critério utilizado para a recomposição dos preços.

5.4 Conforme estabelecido no art. 78, inciso XV da Lei 8.666/93, e somente após decurso deste prazo eventual atraso de pagamento de medição superior a 90 (noventa) dias, o valor da medição será corrigido no índice de 0,03 (zero vírgula zero três por cento) por dia de atraso a contar do 91º (nonagésimo primeiro) dia da data da nota fiscal fatura/medição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº

Unidade	06.06 SEC. MUNIC. INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
Projeto/atividade	15.452.0015.2.454 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento	3.3.90.30.00 Material de Consumo 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 Este contrato administrativo terá a vigência de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia ____/____/____

7.1.1. Considerando resguardar, o lapso temporal, no repasse das parcelas a serem repassadas pela CONDER, o prazo de vigência deste contrato administrativo será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura e o prazo para a conclusão das obras é de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da ordem de serviços, conforme cronograma de execução.

7.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventual alteração decorrente de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços conhecidos durante a execução da obra, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 As alterações porventura necessárias, serão efetuadas através de termo aditivo ao contrato, após a apresentação pelo contratado de proposta quanto ao preço das alterações.





8.3 A execução dos acréscimos porventura necessários somente poderá ser efetuada após a expressão das alterações em termo aditivo ao contrato.

8.4 Durante a execução do contrato, a mera variação da quantidade de material e de mão-de-obra orçada pelo licitante vencedor em sua proposta não será considerada alteração (acréscimo ou supressão) nas obras/serviços, ficando mencionada variação de inteira e exclusiva responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA NOVAÇÃO

9.1 Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O Regime de Execução da presente obra é “Indireta – Empreitada por Preço Global” (alínea “J”, inciso I, art. 66, Portaria Interministerial 424 de 30/12/2016)”, conforme prescreve o art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 O Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da obra, através servidor devidamente habilitado e credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como.

11.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação da obra, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente aprovadas, nos prazos avençados.

11.5 Exigir da contrata a respectiva inscrição da obra no CNO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Além das obrigações detalhadas no instrumento convocatório/edital, a Contratada assume a obrigação de executar a REFORMA NO MERCADO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, objeto deste contrato administrativo, e convênio CONDER 428/2022 por sua conta risco independentemente da fiscalização realizada por servidor do Contratante, e em conformidade com o descrito no memorial descritivo, projetos, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, mantendo ainda na direção da obra de forma ininterrupta, profissional (engenheiro) legalmente habilitado pelo CREA, na qualidade de responsável técnico o qual será ainda seu preposto.

12.2 Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local da obra for julgada inconveniente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, na pessoa do seu engenheiro responsável, incluindo-se o responsável pelos serviços.

12.3 Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos que ensejaram a licitação e que ensejaram este contrato administrativo e comunicar à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que será a responsável pelos procedimentos de acompanhada da execução da obra, as discrepâncias, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da assinatura deste Contrato Administrativo, sendo que, a comunicação não ensejará à Contratada, o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

12.4 Promover a organização técnica e administrativa da obra, objeto deste Contrato Administrativo, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este instrumento, no prazo determinado.

12.5 Conduzir os serviços em estrita observância com as normas de Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da obra sempre limpos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.6 Manter no local da obra o livro de ocorrências, e para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos atinentes a segurança no trabalho.

12.7 Concluir a execução da obra objeto deste contrato administrativo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura deste contrato administrativo mediante recebimento da ordem de serviço, sob pena de incorrer em penalidades legais por descumprimento da obrigação.





12.8 Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no instrumento convocatório/edital seus anexos e no presente instrumento contratual e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

12.9 Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

12.10 Confeccionar, instalar ou preservar, às suas expensas, desde o início da obra, as placas e ou cavaletes de segurança, objetivando evitar acidentes, bem como eventuais placas de execução da obra para conhecimento público de que os recursos são oriundos da CONDER através do Convênio Nº 428/2022, conforme solicitação da fiscalização.

12.11 Comunicar à Secretaria Municipal Infraestrutura, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no local da obra.

12.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da obra, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

12.13 Paralisar, por determinação da fiscalização qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

12.14 Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigado a fazer em consequência de negligência, imprudência ou imperícia no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

12.15 Arcar com todos os custos inerentes a mão de obra, encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução da obra, isentando o Contratante de qualquer co-responsabilidade.

12.16 Fornecer por sua conta e risco, todo o material que se fizerem necessários na execução da obra, perquirindo uso de material de primeira linha e executar os serviços em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT).

12.17 Fica vedado o direito de sub-empregar os serviços ora contratados com a empresa vencedora do certame.

12.18 A responsabilidade pela qualidade e presteza na execução da obra é única e total da Contratada, portanto, não há que se falar em co-responsabilidade de terceiros.

12.19 Faz parte do presente instrumento de contrato administrativa a garantia da obra pelo um período de 5 (cinco) anos, conforme prescreve os ditames legais.

12.20 Confeccionar, instalar e realização de manutenção de conservação da placa da obra por sua conta e risco, em conformidade com o modelo de placa disponibilizado pelo Contratante em observância às exigências da licitação, em observância ao detalhado nas planilhas orçamentárias.

12.21 Realizar por sua conta e risco todos os procedimentos de sinalização e isolamento da obra, objetivando resguardar acidentes com transeuntes, isentando o Município Contratante de qualquer co-responsabilidade em decorrência de fato superveniente por descumprimento das normas de segurança.

12.22 Na ocorrência de fato superveniente que venha colocar o Município em dificuldade de realizar o pagamento no prazo avençado conforme estabelecido no instrumento convocatório/edital e no futuro contrato administrativo, em decorrência de atraso no repasse financeiro pela CONDER, a empresa contrata reconhece que não poderá diminuir o ritmo da execução das obras, com alegação no atraso de pagamento, salvo se o atraso do pagamento devido for superior a 90 (noventa) dias conforme estabelece o art. 78 inciso XV da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, sob pena de incorrer em penalidades legais, dentre elas aplicação de multas pecuniárias conforme descrito no contrato administrativo.

12.23 Proceder com a inscrição da obra no CNO no prazo de 30 (trinta) dias contados do início das atividades de construção. <https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-ou-atualizar-cadastro-de-obra-de-construcao-civil>

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





13.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização sobre a execução da obra objeto da presente licitação, será exercida por um servidor da Administração devidamente constituído, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, podendo o mesmo ser assistido por terceiros com capacidade técnica comprovada e expertise na área de engenharia no intuito de prevenir falhas de execução e demais riscos a administração em função da complexidade do objeto.

14.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais e serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na execução da obra e quaisquer outras irregularidades, o Contratante na pessoa de sua Autoridade Municipal competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública na esfera Municipal, Estadual ou Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Contratante promova sua reabilitação.
- d) a partir do 11º (décimo primeiro) dia corrido após a aplicação de advertência, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor global da obrigação, objeto do contrato administrativo, por cada dia de atraso, limitando-se a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;
- e) a partir do 26º (vigésimo sexto) dia da advertência, poderá ser considerado como inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da obrigação, objeto do contrato administrativo. A partir desse momento a empresa terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentar as justificativas, protocolada a justificativa, a administração pronunciará, podendo declarar como inexecução total, parcial ou permitir o recomeço dos serviços, sem renúncia da aplicação da multa estabelecida nesta alínea;
- f) Na reincidência (permitida uma única vez), os prazos dispostos nas alíneas “d” e “d” deste subitem serão reduzidos pela metade, sendo que a multa estipulada na alínea “b” permanecerá no mesmo valor, sem a possibilidade ainda de a administração reconsiderar o caso.
- g) multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global deste contrato administrativo, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as avenças contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

15.2 A sanção de advertência de que trata o subitem 15.1, alínea “a” poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento da obra da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.3 Pelo atraso ou descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pela Contratante, a Contratada sujeitar-se-á à multa de mora de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre o valor global deste contrato administrativo, sem prejuízo das demais sanções.

15.4 O valor das multas referidas na alínea “d, e, f, g” do subitem 15.1 e 15.3 poderão ser descontados de qualquer fatura ou crédito existente. 15.5 A penalidade estabelecida nas alíneas “a, b, c, e” do subitem 15.1, será da competência exclusiva da Autoridade Municipal Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

17.1 A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Diretoria de Licitações Contratos, o recebimento da





obra, tendo a Administração através da Secretaria Municipal de Infraestrutura o prazo de até 05 (cinco) dias para vistoriar e lavrar o “Termo de Recebimento Provisório da obra”, o qual terá validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

17.2 O “Termo de Recebimento Provisório” somente será lavrado se todos os serviços de execução da obra estiverem concluídos e aceitos pela Administração Municipal e, quando em contrário, será lavrado o “Termo de Não Recebimento”, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

17.3 Decorridos os 60 (sessenta) dias do “Termo de Recebimento Provisório”, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração através da Secretaria Municipal de Infraestrutura lavrará o “Termo de Recebimento Definitivo da obra/Termo de Encerramento de Contrato”, atendida as exigências constantes do subitem 17.4, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

17.4 O “Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais” será emitido após a apresentação de Documento que constate e Baixa do CNO, emitida pela Receita Federal, referente à obra contratada, com a apresentação da respectiva certidão.

17.5 A Contratada terá um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão do “Termo de Recebimento Provisório da obra” para apresentação do CND junto a Secretaria Municipal de Finanças a qual procederá a emissão do “Termo de Encerramento das Obrigações”. No caso de não apresentação da CND pelo Contratado, dentro do prazo avençado, a Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças imporá a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato administrativo, procedendo o desconto em eventuais créditos que o Contratante possua junto ao Município, dentro os quais o valor da garantia contratual depositado conforme descrito no item 4.5 do instrumento licitatório e o saldo remanescente será lançado como dívida pública contraída junto ao fisco Municipal sujeito a cobrança via judicial. 17.6 Os “Termos de Recebimento Provisório” e “Definitivo” e do “Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais” não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do anexo I - Termo de Referência e ao valor da proposta comercial de preço, bem como ao teor da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, oriundo da Tomada de Preços 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É vedado às partes transferir a terceiros qualquer ou obrigação prevista neste instrumento contratual, sem prévio acordo devidamente homologado pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da Comarca de Palmas de Monte Alto/BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato, sob renúncia de qualquer outro por melhores condições que venha a propiciar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, de de

Nome xxxx
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
NOME E CPF





2. _____
NOME E CPF

Esta Minuta foi aprovada pela
Assessoria Jurídica





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o

Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º Bairrona Cidade de, Estado, CEP:....., endereço eletrônico, Cel: (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x de 2022.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.





ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua

, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP

, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua

, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____de_____de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA





ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua,
N.º Bairro na Cidade de, Estado, CEP.....,
endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal
o
Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º
Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua,
N.º Bairrona Cidade de, Estado, CEP:.....,
endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo
licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., dede 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o

Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA



**ANEXO VII****TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o

Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em _____ de _____ de 2022.

(assinatura do representante legal do Licitante)





ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:....., endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA





ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022TP.

MODELO DE DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:....., endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022**, que **DISPONIBILIZARÁ** para a execução do futuro contrato administrativo, sendo a vencedora do certame, os equipamentos e maquinários abaixo descritos.

_____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA





ANEXOS





COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

Nº do Contrato de Repasse:	
Proponente:	Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
Empreendimento:	Reforma do Mercado Municipal
Tipo de Obra:	Construção de Edifícios e Reformas (Quadras, unidades habitacionais, escolas, restaurantes, etc)
Base de Cálculo do ISS da Prefeitura:	50%
Orçamento Desonerado? (Sim ou Não)	SIM

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO - %
	(1º Quartil)	MÉDIA	(3º Quartil)	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,33
Seguros e Garantias	0,80	0,80	1,00	0,80
Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	2,00	3,50	5,00	5,00
Alíquota 2% Receita Bruta (Desoneração)	2,00	2,00	2,00	2,00
LIMITE BDI	22,96	24,78	27,72	24,76
				OK

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R, S, G = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

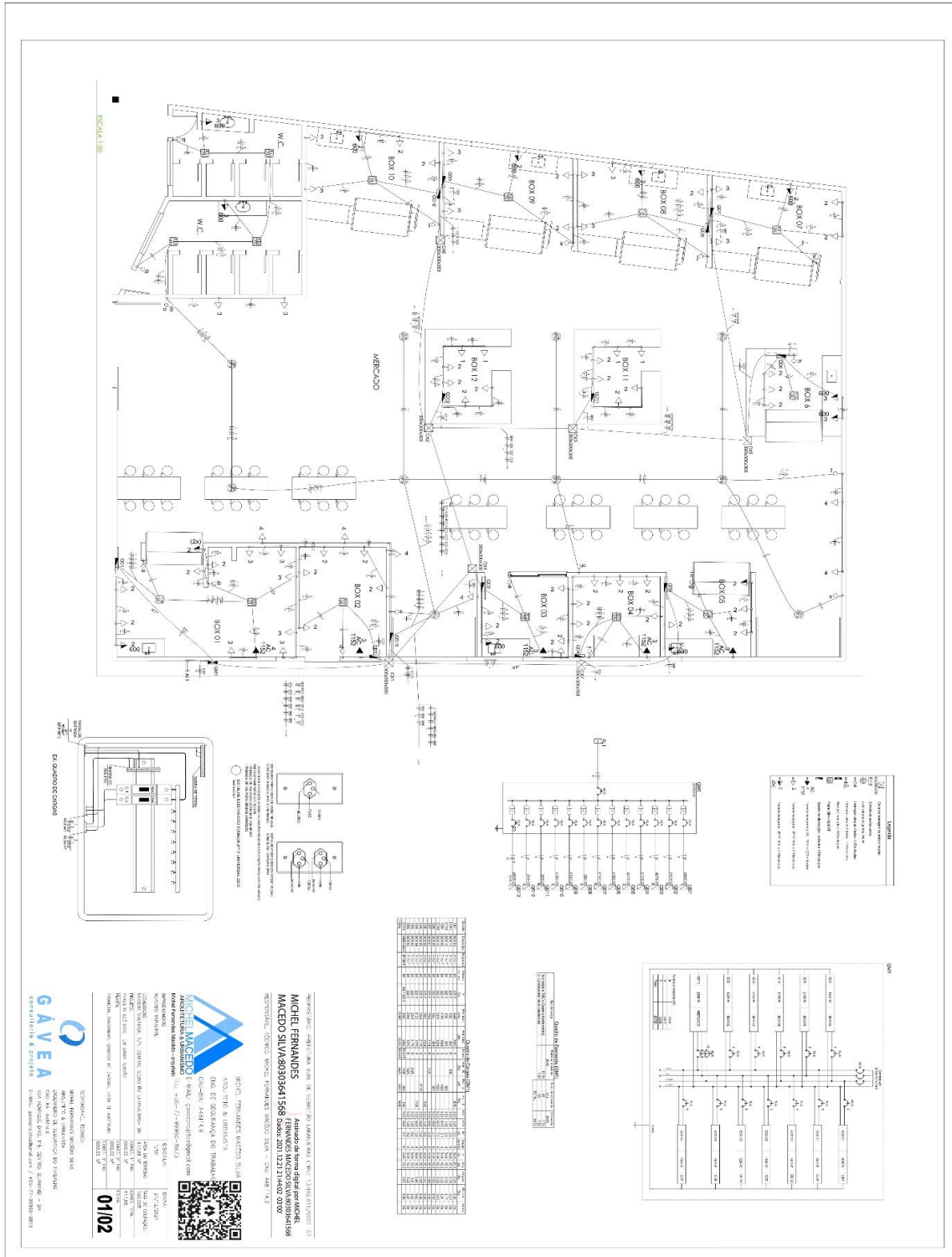
SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Profissional: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

CREA/CAU: MG 199249 - BA 36031







Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.001
1.002
1.003
1.004
1.005
1.006
1.007
1.008
1.009
1.010
1.011
1.012
1.013
1.014
1.015
1.016
1.017
1.018
1.019
1.020

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.021
1.022
1.023
1.024
1.025
1.026
1.027
1.028
1.029
1.030

MICHEL BERNARDINI MACEDO SILVA
 CPF: 083.982.610-00
 RUA DE SEBASTIÃO DO REBOUÇAL, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA - CEP: 46.450-000
 FONE: (77) 98103-1186
 E-MAIL: mbernardini@sebastiao-laranjeiras.ba.gov.br

MICHEL BERNARDINI MACEDO SILVA
 CPF: 083.982.610-00
 RUA DE SEBASTIÃO DO REBOUÇAL, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA - CEP: 46.450-000
 FONE: (77) 98103-1186
 E-MAIL: mbernardini@sebastiao-laranjeiras.ba.gov.br

MICHEL BERNARDINI MACEDO SILVA
 CPF: 083.982.610-00
 RUA DE SEBASTIÃO DO REBOUÇAL, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA - CEP: 46.450-000
 FONE: (77) 98103-1186
 E-MAIL: mbernardini@sebastiao-laranjeiras.ba.gov.br

MICHEL BERNARDINI MACEDO SILVA
 CPF: 083.982.610-00
 RUA DE SEBASTIÃO DO REBOUÇAL, 111 - JARDIM SÃO CARLOS - SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA - CEP: 46.450-000
 FONE: (77) 98103-1186
 E-MAIL: mbernardini@sebastiao-laranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

2.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1 - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO

Banheiros:	61,58	m
Altura do Revestimento:	2,40	m
Calculando:	147,79	m ²
Calculando as áreas de aberturas:	22,35	m ²
Área total a Demolir:	125,44	m ²

Área Interna do Mercado:	124,34	m
Altura do Revestimento:	2,4	m
Calculando:	298,42	m ²
Calculando as áreas de aberturas:	23,01	m ²
Área total a Demolir:	275,41	m ²

Área total de Demolição (Banheiros e Área Interna do Mercado):	400,85	m ²
--	--------	----------------

2.1.2 - DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA

Área de piso de alta resistencia:	338,85	m ²
Área Total de Demolição de piso de Alta Resistencia (Incluindo os Boxs):	338,85	m ²

Rogério Fernando Fátima Xavier

1/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57
2.1.3 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE
FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO

Bacias:	10,24	m ²
Bancadas:	16,15	m ²
Instalação Hidráulica Banheiros:	1,41	m ²
Instalação Hidráulica dos Boxs:	1,23	m ²
Área total a demolir:	29,02	m ²
Área total a demolir em m ³ :	4,35	m ³

Total de Demolição de Alvenaria de Bloco Furado de Forma Manual sem Reaproveitamento:	4,35	m³
--	-------------	----------------------

2.1.4 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO MANUALMENTE		
Passoio:	55,28	m ²
Altura do Passoio:	0,15	m

Total de Demolição de Concreto Manualmente:	8,29	m³
--	-------------	----------------------

2.2 SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL.

2.2.1 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014:

Confecção de Bancadas das pias:	8,64	m ²
---------------------------------	------	----------------

Rosângela Furtado Bastos

2/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Fechamento do Box 10:	18,39	m ²
Fechamento do Box 8 e Box 9:	34,38	m ²
Fechamento do Box 7:	7,78	m ²
Fechamento do Box 6:	4,26	m ²
Fechamento do Box 11 e Box 12:	13,16	m ²
Área total:	86,62	m ²

Total de alienaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19 cm(Espessura de 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo manual AF_06/2014:	86,62	m²
--	--------------	----------------------

2.3 ESQUADRIAS

2.3.1. RETIRA DE FOLHAS DE PORTAS DE PASSAGEM OU JANELA

Total:	15	Unidades
Total de retirada de folhas de portas de passagem ou janela:	15	Unidades

2.3.2. PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO

Calculando:	23,78	m ²
-------------	-------	----------------

Rogério Fernando Rêgo Sousa

3/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Área total de porta de abrir em alumínio tipo veneziana com guarnição: **23,78 m²**

2.3.3 JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR COM VIDRO, BATENDE E FERRAGEM. EXCLUSIVE ALISAR, ACABAMENTO E CONTRA MARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

Banheiros: **1,8 m²**
Boxes: **8,43 m²**
Área total: **10,23 m²**

Área total de janela de alumínio tipo maxim-ar com vidro, batende e ferragem. Exclusive alisar, acabamento e contra marco. Forneecimento e Instalação: **10,23 m²**

Resposta: Todos os calculos estão na planilha do software HidroCad.


Memorial de calculo referente a Manutenção Hidraulica. Todos os calculos estão na planilha do software HidroCad.

Raygema Fernandes Rêzila Soares

4/16





 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS. CNPJ: 13.982.616/0001-57	
Resposta:	Todos os calculos estão na planilha do software Lumine
Memorial de calculo referente a Manutenção Elétrica	Todos os calculos estão na planilha do software Lumine
2.6.1 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	
Boxs:	173,24 m ²
Banheiro:	61,58 m ²
Área total:	234,82 m ²
Área total de chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF_06/2014	234,82 m ²

Raquel Fernandes Leite Bader

5/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

2.6.2 EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO

1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM

PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA

MAIOR OU IGUAL A 50 MM. AF_06/2014

Bancadas e Banheiro: 234,82 m²

Área total (Bancadas e banheiros) para emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura maior ou igual a 50mm. AF_06/2014	234,82	m ²
2.7.1 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014		

Piso do Banheiro:	26,26	m ²
Acrecentando 10% de perda:	28,89	m ²

Raquel Fernandes Fátima Soares

6/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
CNPJ: 13.982.616/0001-57

Área total de revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmalada extra de dimensões 45x45 cm aplicada em ambientes de área maior que 10 m². AF_06/2014

28,89 m²

2.7.2 PISO EM PEDRA ARDÓSIA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020

Revestimento acima das bancadas: 25,06 m
Largura da Bancada: 0,6 m
Calculando a área: 15,04 m²

Área total de piso em pedra em ardósia assentado sobre argamassam 1:3 (cimento e areia). AF_09/2020

15,04 m²

2.7.3 PISO EM PLACAS 40x40x3CM DE ALTA RESISTENCIA, LINHA REGGIA, REF. TECNOGRAN OU SIMILAR, C/ FORNECIMENTO DE MATERIAL, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, INCL. ARGAMASSA CIMENTO AREIA 1:3 ESP = 4CM, EXCETO JUNTAS PLASTICAS.

Calculando a área: 338,85 m²

Rogério Fernando Rêgo Soares

7/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Área total para piso em placas 40x40x3cm de alta resistência, linha Reggia, ref. Tecnogran ou similar, c/ fornecimento de material, assentamento e rejuntamento, incl. Argamassa cimento areia 1:3 esp= 4cm, exceto juntas plásticas.

338,85 m²

2.7.4 ENCERAMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (NOVO)

Calculando a área: 338,85 m²

Área total de enceramento de piso de alta resistência (novo) 338,85 m²

2.7.5 POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA (NOVO), R1

Calculando a área: 338,85 m²

Área total de polimento de piso de alta resistência (novo), R1 338,85 m²

2.8 SISTEMAS DE PISOS (PAVIMENTAÇÃO EXTERNA)

Regina Fátima Rêgo

8/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.
CNPJ: 13.982.616/0001-57

2.8.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, ARMADO. AF_07/2016

Calculando a área: 55,28 m²

A área total de execução de passeio (Calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 10 cm, armado. AF_07/2016 55,28 m²

2.9 PINTURAS E ACABAMENTOS

2.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014

Parte interna:	79,31	m
Considerando que altura da pintura é 1 m:	79,31	m ²
Tetos dos banheiros:	26,11	m ²
Parte externa:	42,02	m
Considerando que altura da pintura é 4 m:	168,08	m ²
Aberturas:	36,17	m ²

Rosângela Fernandes Feitosa Budek

9/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	
CNPJ: 13.982.616/0001-57	
Área total de paredes:	273,5 m ²
Área total de pintura:	237,33 m ²
Área total de aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. AF_06/2014	
2.9.2 PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	
Portões externos:	23,11 m ²
Calculo final:	46,23 m ²
acrílica de acabamento aplicada a rolo ou pincel sobre superfícies	
46,23 m²	
2.9.3 LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF_01/2020	
Portões externos:	23,11 m ²
Calculo final:	46,23 m ²
Área total para lixamento manual em superfícies metálicas	
46,23 m²	

Rogério Fernando Fátima Soares

10/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

2.9.4 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM
PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014

Parte interna do mercado (Local onde foi retirado o revestimento).	124,34	m
Considerando a altura da pintura de 3,00 m	373,02	m ²
Banheiros:	61,58	m
Considerando a altura da pintura de 3,00 m nos banheiros:	184,74	m ²
Alvenaria nova:	173,24	m ²
Área total de aberturas:	45,36	m ²
Área total:	685,64	m ²

Área total de aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão. AF_06/2014	685,64	m ²
---	--------	----------------

2.9.5 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM
PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO. AF_05/2017

Área Calculada:	685,64	m ²
-----------------	--------	----------------

Rogério Fernando Batista Soares

11/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Área total de aplicação manual de massa acrílica em paredes externas de casas, uma demão.

685,64

m²

AF_05/2017

2.9.6 PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 02 DEMÃOS DE TINTA À BASE DE RESINA EPÓXI, REVRAN FBR 720 – RENNET OU SIMILAR R1

Área Calculada:

685,64

m²

Área total de pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epóxi, revran fbr 720- rennet ou similar R1

685,64

m²

2.10.1 REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017

Área obtida em projeto:

445,72

m²

Responsável Fernando Felipe Soares

12/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Área total obtida em projeto para remoção de telhas, de fibrocimento, metálica e cerâmica, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017

445,72 m²

2.10.2 TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA
TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO
IÇAMENTO. AF_07/2019

Área obtida em projeto: 445,72 m²

Área total obtida em projeto para telhamento com telha metálica termoacústica E=30 mm, com até 2 águas, incluso Içamento. AF_07/2019

445,72 m²

2.11 FORRO

2.11.1 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P

Área dos Boxes (1,3,4,5,7,8,9,10): 93,3 m²

Raizema Fernandes Feitosa Soares

13/16






PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.	
CNPJ: 13.982.616/0001-57	
Área total para usar forro em reguas de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura de fixação. AF_05/2017_P	93,3 m ²
2.12 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	
2.12.1 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	
Quantidade determinada em projeto de PPC:	3 Unidades
2.12.2 EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	
Quantidade determinada em projeto de PPC:	3 Unidades

Rogério Fernando Fialdo Soares

14/16





 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS. CNPJ: 13.982.616/0001-57		
Quantidade total de extintor de incêndio portátil com carga de PQS de 6 kg, classe BC-Fornecimento e instalação. AF_10/2020_P	3	Unidades
2.12.3 LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020		
Quantidade determinada em projeto de PPCT:	12	Unidades
Quantidade total de luminária de emergência, com 30 lâmpadas de led de 2 w, sem reator-fornecimento e instalação. AF_02/2020	12	Unidades
2.12.4 PLACA DE SINALIZAÇÃO. FOTOLUMINESCENTE, 38X19CM, EM PVC, COM SETA INDICATIVA DE SENTIDO (ESQUERDA OU DIRETA) DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA – PLACA S2		
Quantidade determinada em projeto de PPCT:	10	Unidades

Raizema Fernandes Brito Soares

15/16





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS.

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Quantidade total de placas de sinalização, fotoluminescente, 38x19cm, em PVC, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	10	Unidades
--	----	----------

2.12.5 PLACA DE SINALIZAÇÃO, FOTOLUMINESCENTE, EM PVC, COM LOGOTIPO " EXTINTOR DE INCENDIO" - PLACA ES

Quantidade determinada em projeto de PPCT:	6	Unidades
--	---	----------

Quantidade total de placas de sinalização, fotoluminescente, em PVC, com logotipo " extintor de incêndio" - Placa ES	6	Unidades
--	---	----------

2.13 SERVIÇOS FINAIS

2.13.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA

Área obtida em projeto:	417,68	m ²
Área total de limpeza final da obra	417,68	m ²

Raquel Fernandes Feitosa Soares

16/16





MEMORIAL DESCRITIVO REFORMA – MERCADO MUNICIPAL

ENGENHARIA

Sebastião Laranjeiras,
Outubro de 2021





01 . INTRODUÇÃO

Este Memorial contém características de produtos e materiais, atividades e layout de cada ambiente distribuídos por setores para reforma do Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Para reforma, temos a proposta de otimizar o espaço, sem mudar suas características iniciais, agregando mais funcionalidade ao local.

Rayanna Furmendo Portella Bocor





2. SETORIZAÇÃO:

A edificação é dividida em 05 setores, que são respectivamente:

Setor 01 – Alimentação;

Setor 02- Alimentação e açougue;

Setor 03 – Açougue;

Setor 4 – Central;

Setor 05 – Banheiros.

O setor 02 que é composto de restaurante e açougue, irá ser apenas para restaurante. A área de açougue será todo no Setor 03

O setor 04, que é o centro do Mercado, serve apenas como circulação. Irá dispor de 02 boxes para comércio de frutas e verduras, gerando mais segurança para compradores e comerciantes e atraindo mais compradores ao local.

Segue as especificações de cada setor e seus respectivos ambientes:

SETOR 01

O setor 01 é composto pelos seguintes ambientes:

Ambientes	Área
Box 1	20,38 m ²
Box 2	10,03 m ²

Box 1: Restaurante

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Não possui forro.

Rayanne Furmendo Pontella Escobar





Mobiliário e equipamentos após a reforma: Armários, Bancada com cuba, troca de porta, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retirada de revestimento e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

Box 2: Lanchonete (EXTERNA)

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Forro Pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Não haverá alteração

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Não haverá alteração

Parede: Não haverá alteração

Teto: Não haverá alteração

SETOR 02

O setor 02 é composto pelos seguintes ambientes:

Ambientes	Área
Box 3	7,20 m ²
Box 4	7,43 m ²
Box 5	7,20 m ²

Rayanne Furtado Pereira Becker



**Box 3: Restaurante**

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Não possui forro.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Bancada com cuba, troca de porta, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

Box 4: Comércio de Frutas e Verduras (EXTERNA)

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Forro Pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Não haverá alteração

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Não haverá alteração

Parede: Não haverá alteração

Teto: Não haverá alteração

Box 5: Açougue – Será transformado em Restaurante

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

5

Rayanne Furmondo Portella Brasil





Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Forro pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Bancada com cuba, troca de porta, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

SETOR 03

O setor 03 é composto pelos seguintes ambientes:

Ambientes	Área
Box 6	8,87 m ²
Box 7	12,71 m ²
Box 8	12,75 m ²
Box 9	12,69 m ²
Box 10	13,03 m ²

Box 6: Açougue

Mobiliário e equipamentos existentes: Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,40m

Teto: Não possui forro.

Rayanne Furmondo Pontella Bocabe





Mobiliário e equipamentos após a reforma: Freezer, Bancada com cuba, bancada de alvenaria h=0,9m com pedra de ardósia, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Não possui forro

Box 7: Açougue

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,40m

Teto: Forro Pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Freezer, Bancada com cuba, bancada de alvenaria h=0,9m com pedra de ardósia, porta de alumínio, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento, Fechamento do Box com alvenaria e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

Box 8: Açougue

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,40m

7

Rayanne Fumadas Pontilla Cabral





Teto: Forro pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Freezer, Bancada com cuba, bancada de alvenaria h=0,9m com pedra de ardósia, porta de alumínio, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento, Fechamento do Box com alvenaria e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

Box 9: Açougue

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,40m

Teto: Forro pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Freezer, Bancada com cuba, bancada de alvenaria h=0,9m com pedra de ardósia, porta de alumínio, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento, Fechamento do Box com alvenaria e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

Box 10: Açougue

Mobiliário e equipamentos existentes: Armários, Bancadas, Lavatório.

Materiais de acabamento existentes:

8

Rayanne Furtado Pereira Soares





Piso: Granilite

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,40m

Teto: Forro pvc.

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Freezer, Bancada com cuba, bancada de alvenaria h=0,9m com pedra de ardósia, porta de alumínio, manutenção elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Retira de revestimento, Fechamento do Box com alvenaria e será Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Forro pvc h=3,0m

SETOR 04

O setor 04 é composto pelos seguintes ambientes:

Ambientes	Área
Box 11	8,64 m ²
Box 12	8,64 m ²

Será criado os novos Boxes 11 e 12 para comercialização de frutas e verduras

Box 11: Frutas e Verduras

Mobiliário e equipamentos após a reforma: bancada de alvenaria h=0,9m com pedra de ardósia, instalação elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Não possui forro

9

Rayanne Furtado Pereira Brasil



**Box 12: Frutas e Verduras**

Mobiliário e equipamentos após a reforma: bancada de alvenaria
h=0,9m com pedra de ardósia, instalação elétrica.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo piso Granilite

Parede: Pintura epóxi h = 3,0m

Teto: Não possui forro

SETOR 05

O setor 05 é composto pelos seguintes ambientes:

Ambientes	Área
Sanitário Feminino	15,45 m ²
Sanitário Masculino	10,66 m ²

Sanitário feminino

Mobiliário e equipamentos existentes: Bancadas, Lavatório, Bacia
Sanitária com caixa de descarga

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Piso Cerâmico

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Laje

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Bancada com lavatório,
Bacia Sanitária com caixa acoplada, Troca de porta e janela.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo Piso Cerâmico

10

Rayanne Fumadas Pontillo Cabral





Parede: Pintura epóxi até o teto

Teto: Laje

Sanitário masculino

Mobiliário e equipamentos existentes: Bancadas, Lavatório, Bacia

Sanitária com caixa de descarga

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Piso Cerâmico

Parede: Revestimento Cerâmico H=2,20m

Teto: Laje

Mobiliário e equipamentos após a reforma: Bancada com lavatório,

Bacia Sanitária com caixa acoplada, Troca de porta e janela.

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Novo Piso Cerâmico

Parede: Pintura epóxi até o teto

Teto: Laje

FACHADA

Materiais de acabamento existentes:

Piso: Passeio de Concreto

Parede: Pintura acrílica até o teto

Teto: Telhado metálico

Materiais de acabamento após a reforma:

Piso: Reparo do Passeio de Concreto

Parede: Nova pintura acrílica até o teto

Teto: Troca do telhado metálico

Rayanne Fumadas Botella Bocor





GERAL

Para o mercado em geral, será feito a troca do piso de alta resistência e do telhado, nova pintura interna e externa, pintura dos portões externos, alteração em toda a tubulação de água e esgoto, desconsiderando a existente, será mantido apenas a entrada de água para a caixa d'água, manutenção elétrica, revitalização do passeio e instalação de combate à incêndio.

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Engenheira Civil

Engenheira de Segurança do Trabalho

CREA MG – 199249 VISTO- BA 36031

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

TÉCNICAS

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

MERCADO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

Revisão 01

E N G E N H A R I A

Elaborado por:

Rayanne Fernandes Portella

Bacelar

Engenheira Civil

CREA -MG 199249

Visto - BA 36031

GUANAMBI - BA
FEVEREIRO - 2022





RP ENGENHARIA

SUMÁRIO

1. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	3
1.1 ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO	3
1.2 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	5
1.3 CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO	10
1.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	11
1.5. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA	12
1.6 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO	16
1.7 BRIGADA DE INCÊNDIO	18

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
 Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
 Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 68 de 106





RP ENGENHARIA

1. DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

ANEXO ÚNICO

TABELA 1

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À OCUPAÇÃO

Grupo	Ocupação/Use	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas. Capacidade máxima de 16 leitos
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos, divisão A-3 com mais de 16 leitos
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se <i>apart-hotéis</i> , <i>flats</i> , hotéis residenciais)
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Artigos de metal, louças, artigos hospitalares e Outros
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, armazéns, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros
		C-3	Shopping centers	Centro de compras em geral (<i>shopping centers</i>)

Fonte: Decreto Estadual 16.302/2016

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À ALTURA

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação, estrutura e área de risco Térrea	Um pavimento
II	Edificação, estrutura e área de risco Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação, estrutura e área de risco de Baixa-Média Altura	$6,00$ m < $H \leq 12,00$ m
IV	Edificação, estrutura e área de risco de Média Altura	$12,00$ m < $H \leq 23,00$ m
V	Edificação, estrutura e área de risco Mediamente Alta	$23,00$ m < $H \leq 30,00$ m
VI	Edificação, estrutura e área de risco Alta	Acima de $30,00$ m

Fonte: Decreto Estadual 16.302/2016

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 69 de 106





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**



RP ENGENHARIA

TABELA 3
CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO

Risco	Carga de Incêndio MJ/m ²
Baixo	até 300MJ/m ²
Medio	Entre 300 e 1.200MJ/m ²
Alto	Acima de 1.200MJ/m ²

Fonte: Decreto Estadual 16.302/2016

TABELA 5
EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750m² E ALTURA INFERIOR OU IGUAL A 12,00m

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E e G	B	C	F			H		I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	-	X	X	-	-	X	-	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

NOTAS GERAIS:

- a – Para o Grupo M (especiais) ver tabelas específicas;
 b – Para a Divisão G-5 (hangares): prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
 c – Para a Divisão L-1 (Explosivos), atender a ITCBMBA-30. As Divisões L-2 e L-3 somente serão avaliadas pelo Corpo de Bombeiros mediante Comissão Técnica;
 d – Os subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
 e – As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
 f – Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Instruções Técnicas;
 g – Depósitos em áreas descobertas, observar as exigências da Tabela 6J;
 h – No cálculo de pavimentos, desconsiderar os pavimentos de subsolo quando destinados a estacionamento de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana.

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
 Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
 Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 70 de 106





1.1 ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO

O acesso à edificação será feito pela Rua Nicolau Suerdieck sendo esta a rua frontal a edificação e pela Rua Camatei sendo esta a rua lateral.

1.2 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

A edificação possui três portões que servem como saída, os dois portões laterais possuem dimensões de 2,64 x 2,85, enquanto que o frontal possui dimensões de 2,84x2,84m. Ambos os portões permanecem abertos durante todo o funcionamento do local.

1.2.1 CÁLCULO DA POPULAÇÃO

As saídas de emergência são dimensionadas em função da população da edificação. A população de cada pavimento da edificação é calculada através de coeficientes (Ver tabela 5), considerando sua ocupação (ver Tabela 1) do Decreto Estadual nº 16.302/2015.

Tabela 5: Dados para o dimensionamento das saídas de emergência

Anexo A

Tabela 1 - Dados para o dimensionamento das saídas de emergência

Ocupação ^(A)		População ^(A)	Capacidade da Unidade de Passagem (UP)		
Grupo	Divisão		Acessos / Descargas	Escadas / rampas	Portas
A	A-1, A-2	Duas pessoas por dormitório ^(C)	60	45	100
	A-3	Duas pessoas por dormitório e uma pessoa por 4m ² de área de alojamento ^(D)			
B		Uma pessoa por 15 m ² de área ^{(E)(G)}			
C		Uma pessoa por 5 m ² de área ^{(E)(J)(M)}			
D		Uma pessoa por 7 m ² de área ^(L)	100	75	100

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





RP ENGENHARIA

Notas:

- (A) os parâmetros dados nesta tabela são os mínimos aceitáveis para o cálculo da população (ver 5.3);
- (B) as capacidades das unidades de passagem (1 UP = 0,55 m) em escadas e rampas estendem-se para lanços retos e saída descendente;
- (C) em apartamentos de até 2 dormitórios, a sala deve ser considerada como dormitório; em apartamentos maiores (3 e mais dormitórios), as salas, gabinetes e outras dependências que possam ser usadas como dormitórios (inclusive para empregadas) são considerados como tais. Em apartamentos mínimos, sem divisões em planta, considera-se uma pessoa para cada 6 m² de área de pavimento;
- (D) alojamento = dormitório coletivo, com mais de 10m²;
- (E) por "Área" entende-se a "Área do pavimento" que abriga a população em foco, conforme terminologia da IT 03; quando discriminado o tipo de área (por ex.: área do alojamento), é a área útil interna da dependência em questão;
- (F) auditórios e assemelhados, em escolas, bem como salões de festas e centros de convenções em hotéis são considerados nos grupos de ocupação F-5, F-6 e outros, conforme o caso;
- (G) as cozinhas e suas áreas de apoio, nas ocupações B, F-6 e F-8, têm sua ocupação admitida como no grupo D, isto é, uma pessoa por 7 m² de área;
- (H) em hospitais e clínicas com internamento (H-3), que tenham pacientes ambulatoriais, acresce-se à área calculada por leito, a área de pavimento correspondente ao ambulatório, na base de uma pessoa por 7m²;
- (I) o símbolo "+" indica necessidade de consultar normas e regulamentos específicos (não cobertos por esta IT);
- (J) a parte de atendimento ao público de comércio atacadista deve ser considerada como do grupo C;
- (K) esta tabela se aplica a todas as edificações, exceto para os locais destinados a divisão F-3 e F-7, com população total superior a 2.500 pessoas, onde deve ser consultada a IT12;
- (L) para ocupações do tipo Call-center, o cálculo da população é de uma pessoa por 1,5 m² de área;
- (M) para a área de Lojas adota-se no cálculo "uma pessoa por 7 m² de área";
- (N) para o cálculo da população, será admitido o leiaute dos assentos fixos (permanente) apresentado em planta;
- (O) para a classificação das ocupações (grupos e divisões), consultar a tabela 1 do Decreto Estadual 16.302/2015;
- (P) para a ocupação "restaurante dançante" e "salão de festas" onde há mesas e cadeiras para refeição e pista de dança, o parâmetro para cálculo de população é de 1 pessoa por 0,67 m² de área;
- (Q) para os locais que possuam assento do tipo banco (assento comprido, para várias pessoas, com ou sem encosto) o parâmetro para cálculo de população é de 1 pessoa por 0,50 m linear, mediante apresentação de leiaute;

Fonte: Instruções Técnicas nº 11

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bachelar

Rayanne Fernandes Portella Bachelar

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 72 de 106



**Área dos BOXES (12 boxes)**Área total: 136,88m²1 pessoa/ cada 7,0m²**População total = 19,55 = 20 pessoas****Área do Mercado**Área total: 217,92m²1 pessoa/ cada 5,0m²**População = 43,58 = 44 pessoas****População Total = 64 pessoas.****1.2.2 DIMENSIONAMENTO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA**

A largura das saídas, isto é, dos acessos, descargas, deve ser dimensionada em função do número de pessoas que por elas deva transitar e é dada pela seguinte fórmula:

$$N = P/C$$

N = Número de unidades de passagem, arredondado para número inteiro imediatamente superior.

P = População, conforme cálculo realizado na seção 1.2.1.

C = Capacidade da unidade de passagem conforme Tabela 2;

Notas:

- Unidade de passagem: largura mínima para a passagem de um fluxo de pessoas, fixada em 0,55m;
- Capacidade de uma unidade de passagem: é o número de pessoas que passa por esta unidade em 1 minuto;

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA

Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





RP ENGENHARIA

- A largura mínima da saída é calculada pela multiplicação do N pelo fator 0,55, resultando na quantidade, em metros, da largura mínima total das saídas.

No cálculo da largura das saídas, deve ser atendida a metragem total calculada na somatória das larguras, quando houver mais de uma saída, aceitando-se somente o que for múltiplo de 0,55 (1UP).

Mercado

PORTAS E ACESSOS

População: 64 pessoas

$$N = P / C = 64/100 = 0,64 \text{ UP} = 1 \text{ UP}$$

1 unidades de passagem

0,8 metros

O somatório da largura das saídas deverá ser no mínimo 0,8 metros.

1.2.3 ACESSOS

Os acessos da edificação permitirão o escoamento fácil de todos os ocupantes da edificação e os mesmos permanecerão desobstruídos.

Os acessos terão pé-direito mínimo de 2,5 m, com exceção de obstáculos representados por vigas, vergas de portas e outros, cuja altura mínima livre será de 2,10 m.

Todos os acessos serão sinalizados e iluminados com indicação clara do sentido da saída, de acordo com o estabelecido na Instrução Técnica 18 – Iluminação de emergência e na Instrução Técnica 20 – Sinalização de emergência.

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





1.2.3.1 Distância máxima a ser percorrida

As distâncias máximas a serem percorridas para atingir as portas de acesso às saídas das edificações seguem abaixo (ver Tabela 6) e devem ser consideradas a partir da porta de acesso da unidade autônoma mais distante, desde que o seu caminhar interno não ultrapasse 10 m.

Tabela 6: Distância máxima a serem percorridas

Anexo B

Tabela 2 - Distâncias máximas a serem percorridas

Grupo e divisão de ocupação	Andar	Sem chuveiros automáticos				Com chuveiros automáticos			
		Saída única		Mais de uma saída		Saída única		Mais de uma saída	
		Sem detecção automática de fumaça (preferência)	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça (preferência)	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça	Sem detecção automática de fumaça	Com detecção automática de fumaça
A e B	De saída da edificação (piso de descarga)	45m	55m	55m	65m	60m	70m	80m	95m
	Demais andares	40m	45m	50m	60m	55m	65m	75m	90m
C, D, E, F, G-3, G-4, G-5, H, L e M	De saída da edificação (piso de descarga)	40m	45m	50m	60m	55m	65m	75m	90m
	Demais andares	30m	35m	40m	45m	45m	55m	65m	75m

Fonte: Instruções Técnicas nº 11

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





RP ENGENHARIA

1.3 CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES, ESTRUTURAS E ÁREAS DE RISCO

Carga de incêndio específica é o valor da carga de incêndio dividido pela área de piso do espaço considerado, expresso em megajoule (MJ) por metro quadrado (m²) (ver Tabela 7).

Tabela 7: Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação/uso

ANEXO A

Tabela de cargas de incêndio específicas por ocupação/uso

Para a classificação detalhada das ocupações (Divisão), consultar a Tabela 1 do Decreto Estadual nº 16.302/2015 – que dispõe sobre a segurança contra incêndio e pânico das edificações, estruturas e áreas de risco no Estado da Bahia.

Comercial	Açougues	C-1	40
	Animais ("pet shop")	C-2	600
	Antiquidades	C-2	700
	Aparelhos domésticos	C-2	500
	Aparelhos eletrônicos	C-2	400
	Armarinhos	C-2	600
	Armas	C-1	300
	Artigos de bijouteria, metal ou vidro	C-1	300
	Artigos de cera	C-2	2100
	Artigos de couro, borracha, esportivos	C-2	800
	Automóveis	C-1	200
	Bebidas destiladas	C-2	700
	Brinquedos	C-2	500
	Cabeleireiro	C-1	300
	Calçados	C-2	500
	Couro, artigos de	C-2	700
	Drogarias (incluindo depósitos)	C-2	1000
	Esportes, artigos de	C-2	800
	Ferragens	C-1	300
	Floricultura	C-1	80
	Galeria de quadros	C-1	200
	Joalheria	C-1	300
	Livrarias	C-2	1000
	Lojas de departamento ou centro de compras (Shoppings)	C-2/C-3	600
	Materiais de construção	C-2	800
	Máquinas de costura ou de escritório	C-1	300
	Materiais fotográficos	C-1	300
	Móveis	C-2	500
	Papelarias	C-2	700
	Perfumarias	C-2	400
	Produtos têxteis	C-2	600
	Reloarias	C-1	300
	Supermercados	C-2	400
Tapetes	C-2	800	
Tintas	C-2	1000	
Verduras	C-1	200	
Vinhos	C-1	200	
Vulcanização	C-2	1000	

Fonte: Instruções Técnicas nº 14

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA

Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





RP ENGENHARIA

1.4. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

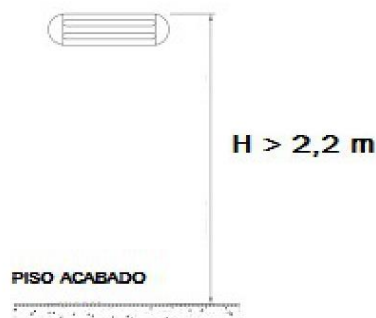
A altura da iluminação do piso acabado deve ser maior ou igual a 2,20 m (ver Figura 1). Na edificação todas ficaram a 2,30 m do piso acabado.

A distância máxima entre os pontos de iluminação de emergência não deve ultrapassar 15 m e entre o ponto de iluminação e a parede 7,5 m. Deve-se garantir um nível mínimo de iluminamento de 3 lux em locais planos (corredores, halls, áreas de refúgio).

A intensidade de iluminação da edificação será suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas, bem como permitir o controle visual para locomoção, sinalizando as rotas de fuga utilizáveis no momento do abandono do local.

Quanto à condição de permanência de iluminação dos pontos do sistema, será aplicado sistema classificado como “não permanente”, onde os aparelhos (luminárias) permanecem apagados enquanto há energia normal fornecida pela rede da concessionária local.

Figura 1: Representação da altura mínima da iluminação de emergência



Fonte: O autor

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





RP ENGENHARIA

1.5. SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

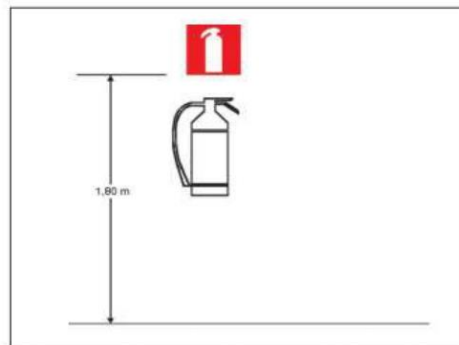
A sinalização de emergência da edificação tem como finalidade reduzir o risco de ocorrência de incêndio, alertando para os riscos existentes e garantir que sejam adotadas ações adequadas à situação de risco, que orientem as ações de combate e facilitem a localização dos equipamentos e das rotas de saída para abandono seguro da edificação em caso de incêndio.

1.5.1. SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO

A sinalização apropriada de equipamentos de combate a incêndio estará a uma altura de 1,8 m (ver Figura 2, 3 e 4), medida do piso acabado à base da sinalização, e imediatamente acima do equipamento sinalizado.

A sinalização dos equipamentos será representada por placas indicativas (ver Figura 5), assim acima de cada extintor terá a representação da placa código E5, acima de cada hidrante terá a representação da placa código E8. E alarme a placa E1.

Figura 2: Sinalização de extintores



Fonte: Instrução Técnica nº 20

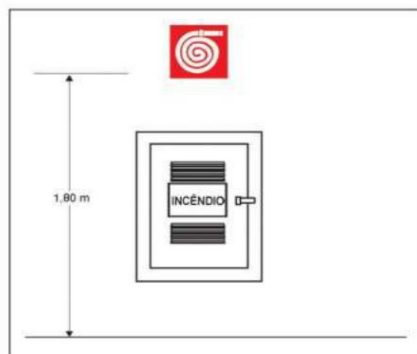
Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar



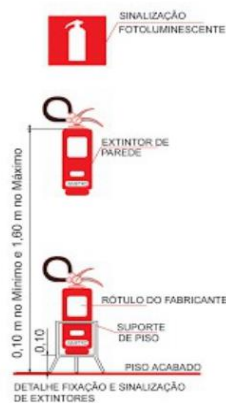


Figura 3: Sinalização de hidrante



Fonte: Instrução Técnica nº 20

Figura 4: Detalhamento da altura da sinalização de emergência



Fonte: O autor

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
 Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
 Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





Figura 05: Sinalização de Equipamentos de Combate a Incêndio e Alarme

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

Fonte: Instrução Técnica n.º 20

1.5.2. SINALIZAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

A sinalização de orientação e salvamento (ver Figura 06) é indicada por vários significados diferente. A orientação código S12 (Saída de Emergência), será colocada acima das portas de saída de emergência.

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo a 0,1 m da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizada a uma altura de 1,8 m medida do piso acabado à base da sinalização;

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA

Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar





RP ENGENHARIA

Figura 06: Sinalização de Orientação e Salvamento

Código	Símbolo	Significado	Forma e cor	Aplicação
S1				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência, especialmente para ser fixado em colunas Dimensões mínimas: L = 1,5 H
S2				Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
S3				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso
Símbolo: retangular				
S12			Símbolo: retangular Fundo: verde	
S13		Saída de emergência	Mensagem "SAÍDA" ou Mensagem "SAÍDA" e pictograma e/ou seta direcional: fotoluminescente, com altura de letra sempre \geq 50 mm	Indicação da saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
S14				

Fonte: Instrução Técnica n.º 20

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





1.6 SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO

A edificação portará de 06 extintores em toda sua extensão. Em projeto foram colocados extintores portáteis.

1.6.1 CAPACIDADE EXTINTORA

A capacidade extintora mínima de cada tipo de extintor portátil, para que se constitua uma unidade extintora, será: Carga de pó ABC – extintor com capacidade extintora de, no mínimo, 3-A: 40-B: C

Os extintores portáteis devem ser distribuídos de tal forma que o operador não percorra distância maior do que a estabelecida na Tabela 8. As distâncias máximas de caminhamento para os extintores sobre rodas devem ser acrescidas da metade dos valores estabelecidos na Tabela 8.

Tabela 8: Distância máxima a ser percorrida

Tabela 01

CLASSE DE RISCO	CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA	DISTÂNCIA MÁXIMA A SER PERCORRIDA (M)
BAIXO	2-A / 20-B	25
MÉDIO	3-A / 40-B	20
ALTO	4-A* / 80-B	15

*Dois extintores com carga d'água de capacidade extintora 2-A, quando instalados um ao lado do outro, podem ser utilizados em substituição a um extintor 4-A.

Fonte: Instrução Técnica nº 21

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





1.6.2 INSTALAÇÃO E SINALIZAÇÃO

1.6.2.1 Extintores Portáteis

Quando os extintores forem instalados em paredes ou divisórias, a altura máxima de fixação do suporte será de 1,60 m do piso (ver Figura 5), podendo esta altura variar para menos, desde que a parte inferior do extintor permaneça, no mínimo, a 0,10 m do piso acabado.

É permitida a instalação de extintores sobre o piso acabado, desde que permaneçam apoiados em suportes apropriados, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do piso (ver Figura 5).

1.6.2.2 Certificação, validade e garantia

Os extintores devem estar lacrados, com a pressão adequada e possuir selo de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação (Inmetro).

Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, o prazo de validade da carga e a garantia de funcionamento dos extintores será aquele estabelecido pelo fabricante, se novo, ou pela empresa de manutenção certificada pelo Inmetro, se recarregado.

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





1.7 BRIGADA DE INCÊNDIO

1.7.1 ORGANIZAÇÃO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

1.7.1.1 Brigada de Incêndio

A brigada de incêndio deve ser organizada funcionalmente, como segue:

- **Brigadista ou Bombeiro Civil:** membro da brigada de incêndio que executa as atribuições previstas no item 7 (procedimentos da brigada de incêndio) da IT – 17;
- **Líder:** brigadista ou Bombeiro Civil responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de um determinado setor/pavimento/compartimento. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo;
- **Chefe da edificação ou do turno:** brigadista ou Bombeiro Civil responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de uma determinada edificação, estrutura ou área de risco da planta. É escolhido dentre os brigadistas aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou que faça parte dela;
- **Coordenador geral:** brigadista ou Bombeiro Civil responsável pela coordenação e execução das ações de emergência de todas as edificações, estruturas e áreas de risco que compõem uma planta, independentemente do número de turnos. É escolhido dentre os integrantes da brigada de incêndio que tenham sido aprovados no processo seletivo, devendo ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou que faça parte dela. Na ausência do coordenador geral, deve estar previsto no plano de

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bachelar

Rayanne Fernandes Portella Bachelar





emergência da edificação um substituto treinado e capacitado, sem que ocorra o acúmulo de funções.

Nota: O chefe e o coordenador da Brigada de Incêndio deverão ser submetidos a currículo complementar, conforme Anexo G da IT – 17.

1.7.1.2 Implantação da Brigada de Incêndio

A implantação da brigada de incêndio da planta deve seguir o anexo D da IT – 17.

Devem ser disponibilizados a cada membro da brigada, conforme sua função prevista no plano de emergência da planta, os EPIs (equipamento de proteção individual) necessários à sua efetiva segurança, mantendo conformidade com a Norma Regulamentadora 6 – Equipamento de Proteção Individual, da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

Os treinamentos práticos de combate a incêndios realizados pelos brigadistas em campo de treinamento devem obedecer aos requisitos da NBR 14.277 - Instalações e equipamentos para treinamento e combate a incêndios.

1.7.2 BRIGADISTA – DIMENSIONAMENTO

1.7.2.1 Dimensionamento

O dimensionamento de brigadista para cada pavimento, compartimento ou setor é determinada pela Tabela 9, que leva em conta a população fixa, o grau de risco e os grupos/divisões de composição da planta para brigadista nível I.

Na seleção dos brigadistas deve ser levada em conta a participação de pessoas de todos os setores e turnos de trabalho.

O CBMBA poderá, mediante avaliação técnica, aumentar ou reduzir o número de brigadistas para as edificações e eventos em virtude da segurança e do risco de incêndio.

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





Tabela 9: Composição mínima de brigadista nível I por pavimento ou compartimento

Grupo	Divisão	Descrição	Exemplos	Grau de Risco	População fixa por pavimento ou Compartimento						Nível de Treinamento (Anexo B)
					Até 2	Até 4	Até 6	Até 8	Até 10	Acima de 10	
C	C-2	Comércio	Edifício de lojas de departamentos, drogarias, tintas e vernizes, magazines, galerias comerciais, mercados e supermercados, etc.	Médio	1	2	3	4	4	(nota 5)	Intermediário
				Alto	2	2	3	4	5	(nota 5)	Intermediário

Fonte: Instruções técnicas nº 17

Notas: 5) Quando a população fixa de um pavimento, compartimento ou setor for maior que 10 pessoas, será acrescido mais um brigadista para cada grupo de até 20 pessoas para risco baixo, mais um brigadista para cada grupo de até 15 pessoas para risco médio e mais um brigadista para cada grupo de até 10 pessoas para risco alto (ver exemplos).

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bachelar

Rayanne Fernandes Portella Bachelar

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

Página 86 de 106





Dimensionamento

População fixa = 24 pessoas

**Até 10 pessoas: 4 brigadistas*

Acrescenta-se 1 brigadista a cada 15 pessoas

24-10 = 14 pessoas: 1 brigadista

TOTAL = 5 BRIGADISTAS NÍVEL INTERMEDIÁRIO

1.7.2.2 Organograma da Brigada de Incêndio

O organograma da brigada de incêndio da planta varia de acordo com o número de edificações, o número de pavimentos em cada edificação e o número de empregados em cada pavimento, compartimento, setor ou turno. (ver Fluxograma 1).

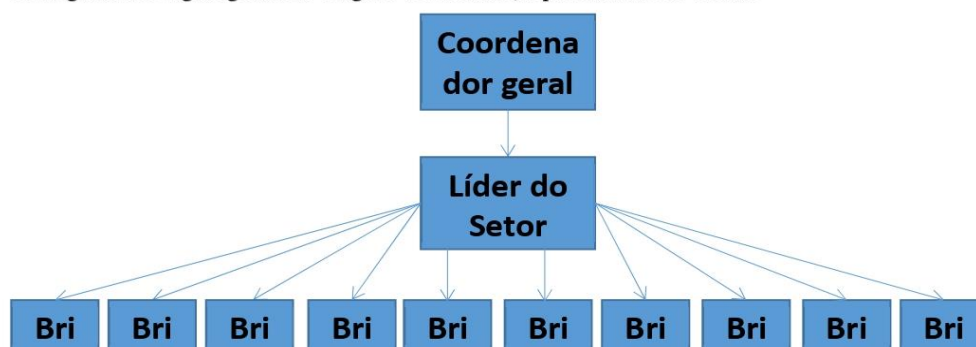
Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





Fluxograma 1: Organograma da Brigada de Incêndio, representativo de 1 turno



Fonte: O autor

1.7.2.3 Critérios básicos para seleção de candidatos a brigadista

Os candidatos a brigadista devem atender preferencialmente aos seguintes critérios básicos:

- Permanecer na edificação durante seu turno de trabalho;
- Experiência anterior como brigadista;
- Possuir boa condição física e boa saúde;
- Possuir bom conhecimento das instalações, devendo ser escolhido preferencialmente os funcionários da área de utilidades, hidráulica e manutenção geral;
- Ter responsabilidade legal;
- Ser alfabetizado.

Nota: Caso nenhum candidato atenda a todos os critérios básicos relacionados, devem ser selecionados aqueles que atendam ao maior número de requisitos.

Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

Rayanne Fernandes Portella Bacelar





1.7.3 CONTROLE DO PROGRAMA DE BRIGADA DE INCÊNDIO

1.7.3.1 Reuniões ordinárias

Devem ser realizadas reuniões mensais com os integrantes da brigada de incêndio, com registro em ata, onde são discutidos os seguintes assuntos:

- Funções de cada integrante da brigada de incêndio dentro do plano;
- Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;
- Apresentação de problemas relacionados à prevenção de incêndios encontrados nas inspeções para que sejam feitas propostas corretivas;
- Atualização das técnicas e táticas de combate a incêndio;
- Alterações ou mudanças do efetivo da brigada de incêndio;
- Estudo de casos;
- Outros assuntos de interesse;

1.7.3.2 Exercícios Simulados

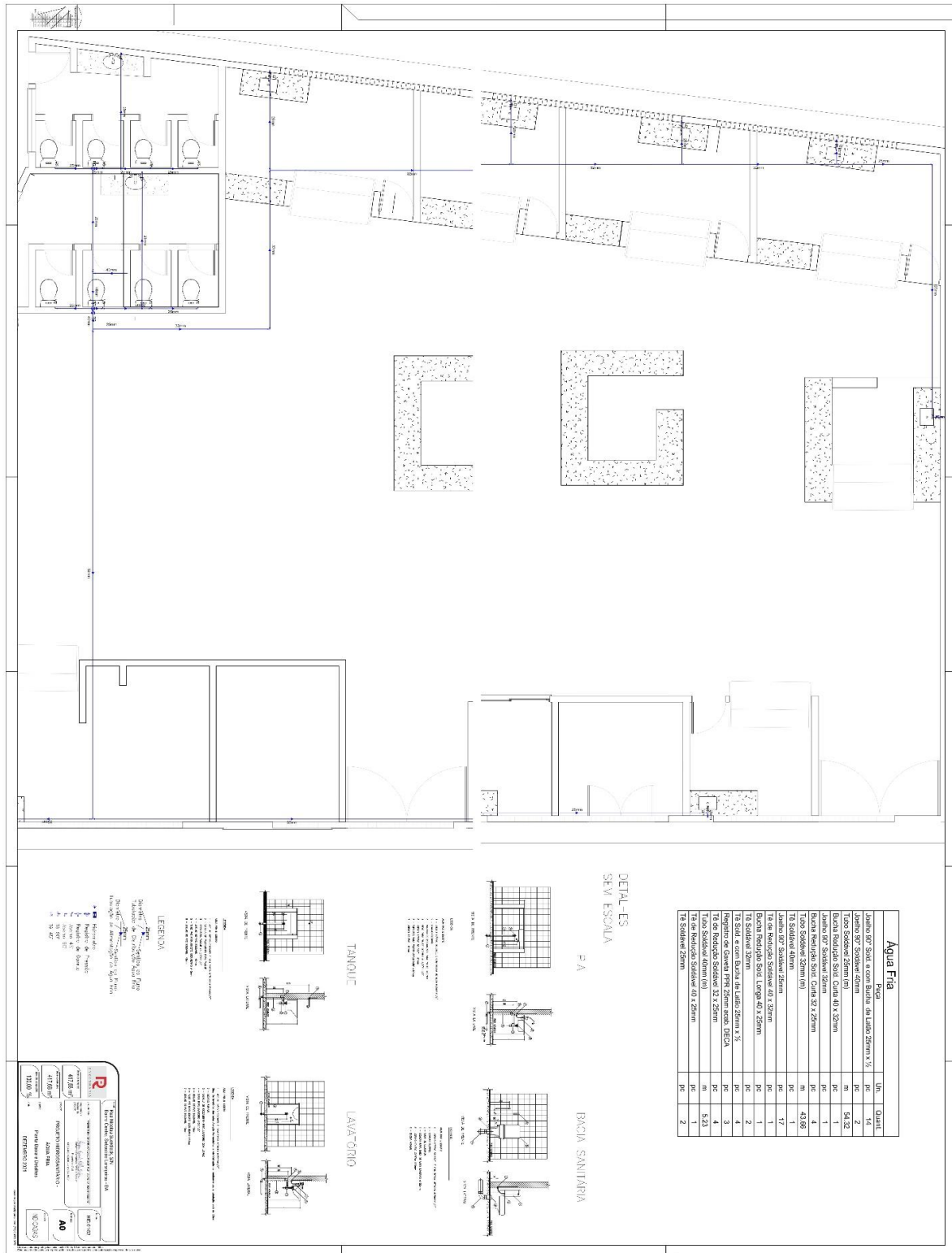
Deve ser realizado, no mínimo a cada 12 meses, um exercício simulado no estabelecimento ou local de trabalho com participação de toda a população da planta. O exercício simulado tem como objetivo treinar a brigada de incêndio nas suas atribuições e a população para o abandono seguro da edificação.

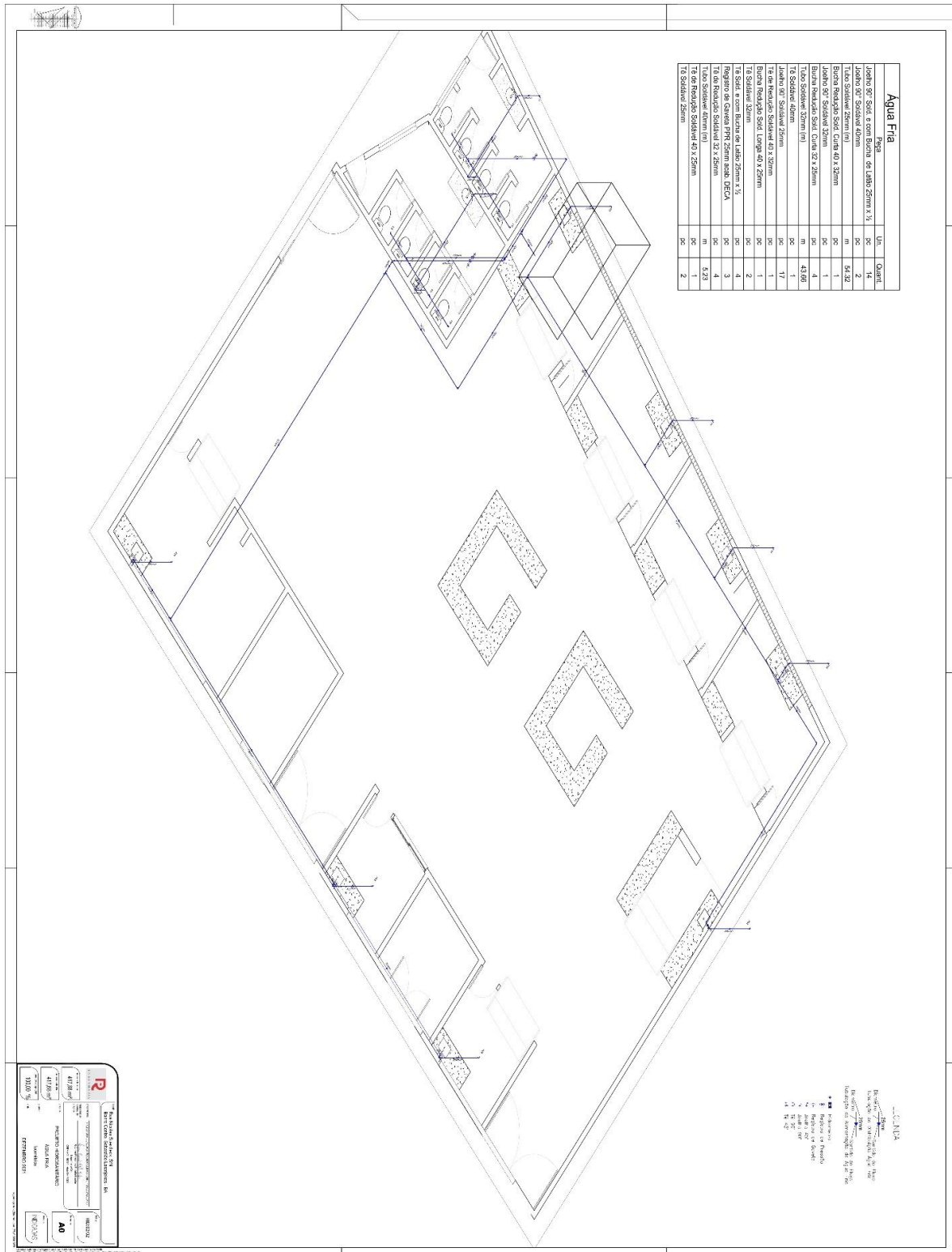
Imediatamente após o simulado deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas.

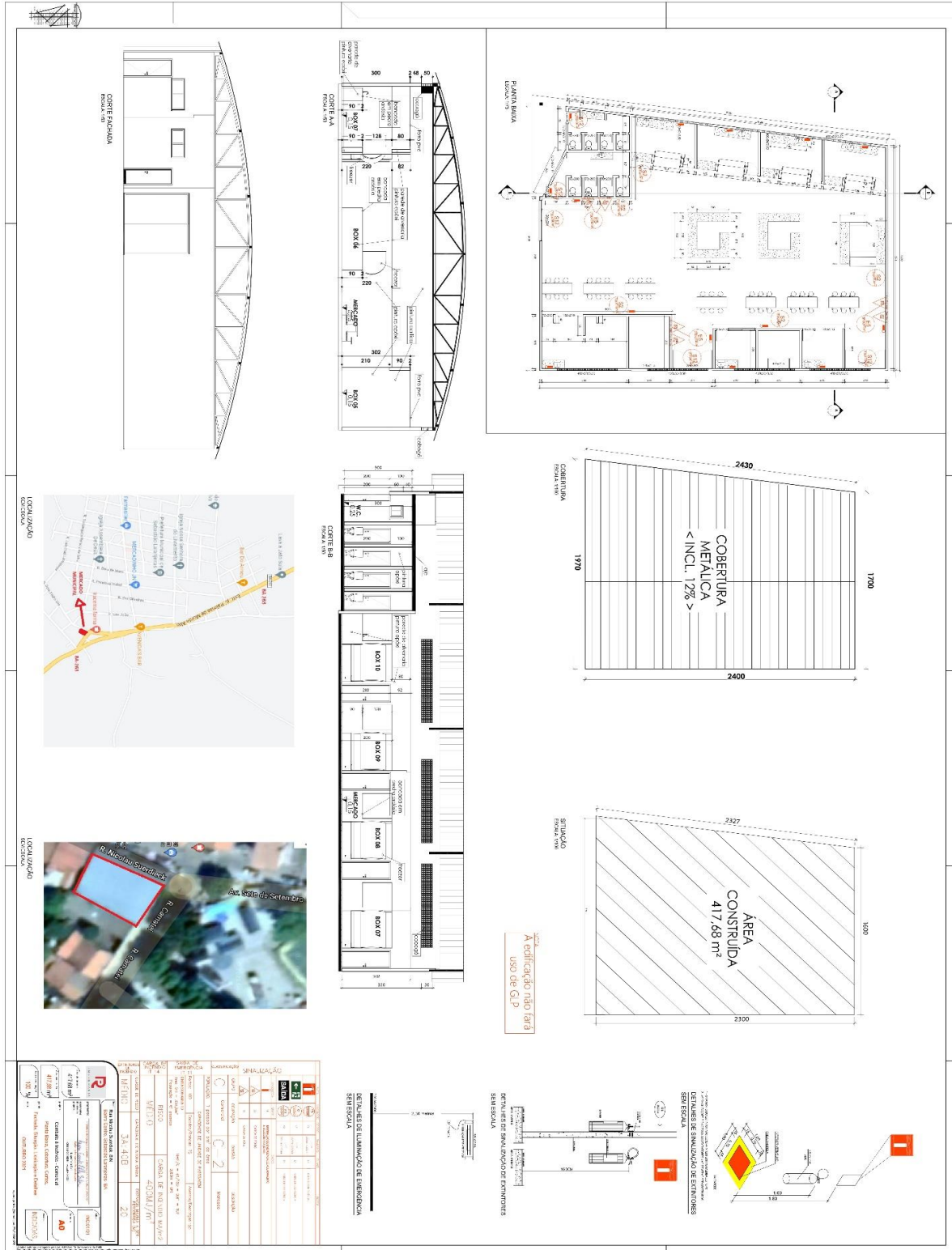
Memorial Descritivo de Combate à Incêndio
Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras BA
Responsável técnico: Rayanne Fernandes Portella Bacelar

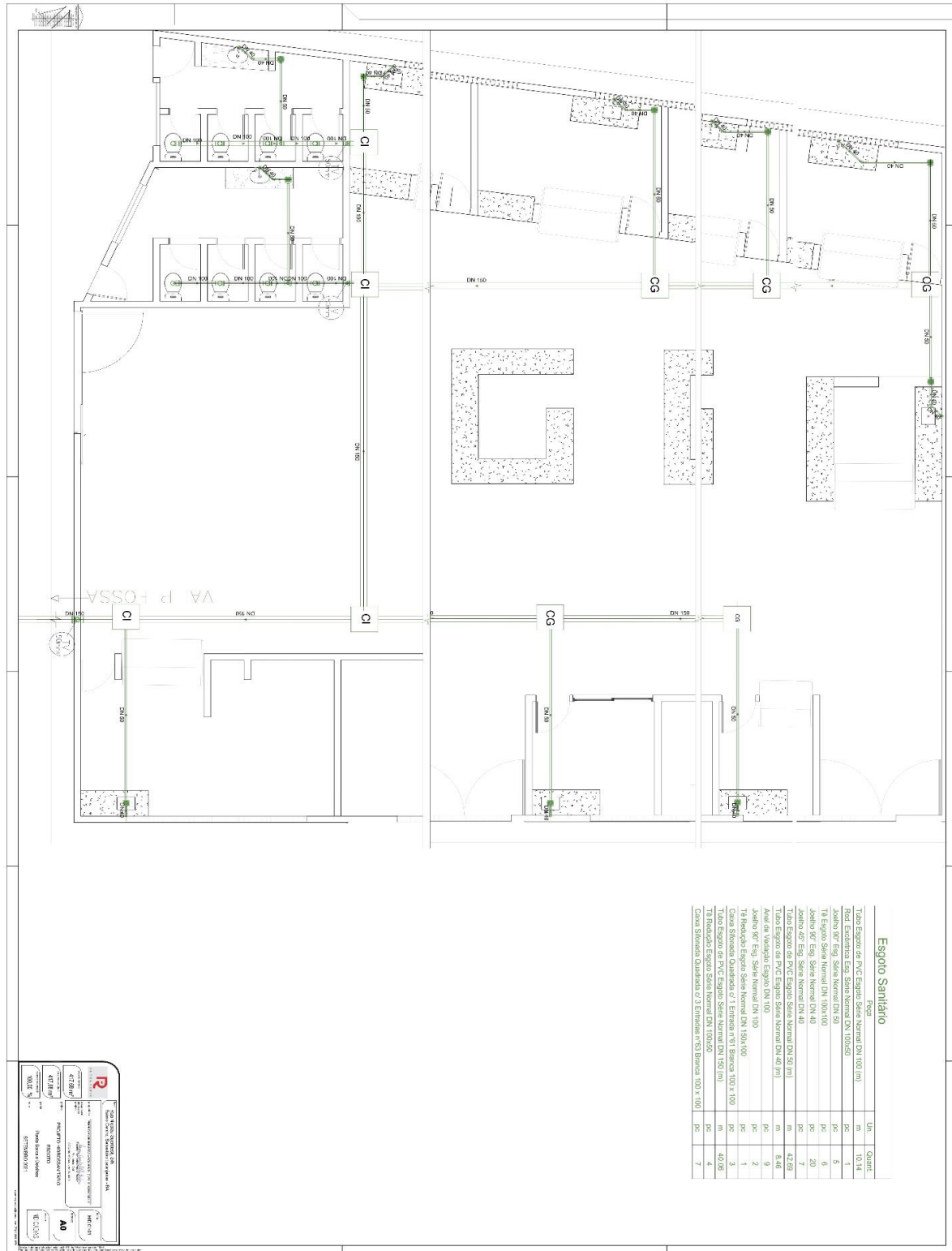
Rayanne Fernandes Portella Bacelar











Esgoto Sanitário

Descrição	Unid.	Quant.
Tubo Esgoto de PVC Esp. Sane Normal DN 100 (m)	m	10,14
Red. Excavatória Esp. Sane Normal DN 100x50	pc	1
Joleto 90° Esp. Sane Normal DN 50	pc	5
Tubo Esgoto Sane Normal DN 100x100	pc	6
Joleto 90° Esp. Sane Normal DN 40	pc	20
Joleto 45° Esp. Sane Normal DN 40	pc	7
Tubo Esgoto de PVC Esp. Sane Normal DN 50 (m)	m	4,28
Red. Excavatória Esp. Sane Normal DN 50 (m)	pc	9
Acid. de Ventosa Esp. DN 100	pc	2
Joleto 90° Esp. Sane Normal DN 100	pc	1
Tubo Esgoto Sane Normal DN 100x100	pc	3
Caixa Sifonada Quatada de 1 Entrada n° 81 Branco 100 x 100	m	40,06
Tubo Esgoto de PVC Esp. Sane Normal DN 150 (m)	m	4
Caixa Sifonada Quatada de 3 Entradas n° 83 Branco 100 x 100	pc	7





MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
 licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





Acompanhamento do Processo

Prezados Senhores,

Aqui é possível acompanhar o status do processo

Protocolo nº: 7GBM-3494/2022

Status: Protocolado

Retirado: null

Recebido em: 14/03/2022 Horas: 10:10

Instituição: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIAO LARANJEIRAS

CNPJ: 13.982.616/0001-57

Logradouro: rua nicolau suerdiek

Nº: sn

Bairro: CENTRO

Município: SEBASTIAO LARANJEIRAS

Unidade: 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR

Tipo de Serviço: Análise

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE DE ARAÚJO REIS

7º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CNPJ: 13.982.616/0001-57

Item	Descrição de Serviços	Valor Total		Cronograma Físico Financeiro - Mercado Municipal		BDI		R	
		R\$ 65116,99	R\$ 65116,99	SINAPI - 00/2021 - Bahia	Desonerado	1º BDI	2º BDI	3º BDI	4º BDI
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 17.387,34	3,85%	100,00%	1.738,734	50,00%	4.108,71	1,00%	19.700,96
2.0	PAREDES/ PAINÉIS	R\$ 8.217,42	1,82%	50,00%	4.108,71	50,00%	5.895,68	50,00%	54.213,05
3.0	PORTAS E JANELAS	R\$ 19.700,96	4,37%	100,00%	19.700,96	50,00%	5.895,68	50,00%	100,00%
4.0	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA	R\$ 11.791,37	2,61%	50,00%	5.895,68	50,00%	34.992,63	100,00%	20.756,03
5.0	MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 69.985,25	15,51%	50,00%	34.992,63	100,00%	20.756,03	80,00%	54.213,05
6.0	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 29.498,29	6,54%	100,00%	29.498,29	100,00%	8.626,43	100,00%	1.453,86
7.0	PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 67.766,32	15,02%	20,00%	13.559,26	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
8.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 8.626,43	1,91%	100,00%	8.626,43	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
9.0	PINTURA	R\$ 41.512,05	9,20%	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
10.0	COBERTURA	R\$ 162.175,25	35,95%	50,00%	81.087,63	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
11.0	FORRO	R\$ 10.472,61	2,32%	100,00%	10.472,61	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
12.0	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 2.572,85	0,57%	100,00%	2.572,85	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
13.0	ARRUMAÇÕES FINAIS	R\$ 1.453,86	0,32%	100,00%	1.453,86	50,00%	20.756,03	50,00%	20.756,03
TOTAL		R\$ 651.169,99			R\$ 325.584,99		R\$ 325.584,99		R\$ 651.169,99

11

Rogério Fernando Fialho Bastos





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

Outra
Reforma do Mercado Municipal de Sebastião Laranjeiras.

Bancos
SINAPI - 09/2021 - Bahia
ORSE - 08/2021 - Sergipe

B.D.I.
24,76%

Encargos Sociais
Desonerado:
0,00%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total com BDI	Peso (%)	Total sem BDI
1			SERVÇOS PRELIMINARES					R\$ 17.397,24	3,85 %	
1.1	97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	400,85	R\$ 17,68	R\$ 22,06	R\$ 8.841,78	1,96 %	
1.2	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	388,95	R\$ 14,92	R\$ 18,61	R\$ 6.307,42	1,40 %	R\$ 7.087,03
1.3	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	4,35	R\$ 42,48	R\$ 53,00	R\$ 230,54	0,05 %	R\$ 5.055,84
1.4	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	8,29	R\$ 194,11	R\$ 242,17	R\$ 2.007,60	0,44 %	R\$ 184,79
2			PAREDES E VIGAS					R\$ 8.217,42	1,82 %	
2.1	87520	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VAOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	86,62	R\$ 76,04	R\$ 94,67	R\$ 8.217,42	1,82 %	R\$ 1.609,47
3			PORTAS E JANELAS					R\$ 19.701,66	4,37 %	
3.1	72142	SINAPI	RETRABADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA PORTA DE ABRIR EM ALUMÍNIO TIPO VENEZIANA, COM GUARNIÇÃO	UN	15	R\$ 11,33	R\$ 14,14	R\$ 212,03	0,05 %	R\$ 169,95
3.2	74071/002	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	23,78	R\$ 500,41	R\$ 624,31	R\$ 14.846,13	3,29 %	R\$ 11.899,75
4			SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					R\$ 11.791,37	2,61 %	
4.1	90373	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATAO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	14	R\$ 14,80	R\$ 18,46	R\$ 258,50	0,06 %	R\$ 207,20
4.2	89781	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 42MM, INSTALADO EM PRIMÁRIA DE ÁGUA. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2	R\$ 37,64	R\$ 46,96	R\$ 93,92	0,02 %	R\$ 75,28
4.3	89356	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	54,32	R\$ 20,53	R\$ 25,61	R\$ 1.391,31	0,31 %	R\$ 1.115,19
4.4	90375	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1	R\$ 8,85	R\$ 11,04	R\$ 11,04	0,00 %	R\$ 8,85
4.5	89367	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1	R\$ 11,65	R\$ 14,53	R\$ 14,53	0,00 %	R\$ 11,65

Resposta fornecida pelo Sistema

1/7

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaoaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

46	96662	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 3/2 X 2,5, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E	UN	4	R\$ 13,24	R\$ 16,52	R\$ 66,07	0,01%	R\$ 52,98
47	89357	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	4366	R\$ 29,49	R\$ 36,79	R\$ 1.606,33	0,36%	R\$ 1.287,53
48	89623	SINAPI	TE. PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	1	R\$ 18,62	R\$ 23,23	R\$ 23,23	0,01%	R\$ 776,67
49	89362	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	17	R\$ 8,30	R\$ 10,38	R\$ 176,04	0,04%	R\$ 502,90
410	89624	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	1	R\$ 19,84	R\$ 24,75	R\$ 24,75	0,01%	R\$ 8.518,50
411	96664	SINAPI	BUCHA DE REDUÇÃO, PPR, 40 X 2,5, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2015	UN	1	R\$ 26,07	R\$ 32,52	R\$ 32,52	0,01%	R\$ 1.845,28
412	89398	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	2	R\$ 17,29	R\$ 21,57	R\$ 43,14	0,01%	R\$ 5.728,45
413	89396	SINAPI	TE COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSÁ CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	4	R\$ 20,74	R\$ 25,88	R\$ 103,50	0,02%	R\$ 1.132,60
414	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_08/2021	UN	3	R\$ 85,05	R\$ 106,11	R\$ 318,33	0,07%	R\$ 322,59
415	89400	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	4	R\$ 19,71	R\$ 24,59	R\$ 98,36	0,02%	R\$ 380,80
416	89448	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	M	5,23	R\$ 16,54	R\$ 20,64	R\$ 107,92	0,02%	R\$ 35,44
417	89624	SINAPI	TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	1	R\$ 19,84	R\$ 24,75	R\$ 24,75	0,01%	R\$ 280,65
418	89395	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014	UN	2	R\$ 11,63	R\$ 14,51	R\$ 29,02	0,01%	R\$ 1.911,43
419	89714	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014	M	10,14	R\$ 54,00	R\$ 67,37	R\$ 683,14	0,15%	
420	1656	ORSE	Redução esfeérica em pvc rígido c/ anéis, para esgoto primário, diâm =100 X 50mm	UN	1	R\$ 17,87	R\$ 22,29	R\$ 22,29	0,00%	

Resposta: Fernando Fialdo Duarte

2/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

4.21	89731	SINAPI	JOELHO 90 GRÁFUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	2	R\$ 10,57	R\$ 13,19	R\$ 26,37	0,01%	R\$ 21.732,59
4.22	89796	SINAPI	TE. PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	6	R\$ 39,79	R\$ 49,64	R\$ 297,85	0,07%	R\$ 2.893,05
4.23	89724	SINAPI	JOELHO 90 GRÁFUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	20	R\$ 9,70	R\$ 12,10	R\$ 242,03	0,05%	R\$ 1.171,62
4.24	89726	SINAPI	JOELHO 45 GRÁFUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDAVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	7	R\$ 7,02	R\$ 8,76	R\$ 61,31	0,01%	R\$ 44.240,26
4.25	89711	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	8,46	R\$ 18,50	R\$ 23,08	R\$ 195,26	0,04%	R\$ 2.371,95
4.26	89712	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	30,69	R\$ 27,77	R\$ 34,65	R\$ 1.063,28	0,24%	R\$ 5.211,51
4.27	89744	SINAPI	JOELHO 90 GRÁFUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	2	R\$ 23,81	R\$ 29,71	R\$ 59,41	0,01%	R\$ 1.508,41
4.28	7123	ORSE	Fornecimento de te de redução para esgotos sanitários, junta elástica integrada, DN 200 x 150mm	UN	1	R\$ 633,24	R\$ 790,03	R\$ 790,03	0,18%	R\$ 2.893,05
4.29	89707	SINAPI	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	UN	10	R\$ 34,39	R\$ 42,90	R\$ 429,05	0,10%	R\$ 1.177,38
4.30	89849	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR ABRIGO DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 12/2014	M	40,06	R\$ 59,20	R\$ 73,86	R\$ 2.956,75	0,66%	R\$ 363,37
4.31	5214	ORSE	Fornecimento de te de redução 90° de pvc, junta elástica, com bolsa, diam = 100 x 50mm	UN	4	R\$ 108,07	R\$ 134,83	R\$ 539,31	0,12%	R\$ 1.508,41
5	91933	SINAPI	MANEIO DO ELÉTRICO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	47,3	R\$ 16,42	R\$ 20,49	R\$ 89,85,25	15,51%	R\$ 1.177,38
5.2	91935	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MMF, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	20,1	R\$ 25,02	R\$ 31,21	R\$ 627,42	0,14%	R\$ 363,37

Resposta fornecida pelo licitante

3/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

5.3	91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	818,3	R\$ 10,41	R\$ 12,99	R\$ 10,627,68	2,36%	R\$ 11.278,78
5.4	91924	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	585,5	R\$ 2,81	R\$ 3,51	R\$ 2.052,62	0,45%	R\$ 16.112,54
5.5	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	M	1390,4	R\$ 4,12	R\$ 5,14	R\$ 7.146,81	1,58%	R\$ 1.216,82
5.6	3414	ORSE	Cabo de cobre mt 50 mm2 - fornecimento	KG	10	R\$ 119,26	R\$ 141,30	R\$ 1.413,03	0,31%	R\$ 128.772,97
5.7	3766	ORSE	Fornecimento e instalação de haste de aterramento, 5/8"x3,00m com conector	UN	3	R\$ 107,53	R\$ 134,15	R\$ 402,46	0,09%	
5.8	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	17	R\$ 22,40	R\$ 27,95	R\$ 475,09	0,11%	
5.9	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	1	R\$ 35,44	R\$ 44,21	R\$ 44,21	0,01%	
5.10	92016	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	5	R\$ 52,13	R\$ 65,04	R\$ 325,19	0,07%	R\$ 8.394,20
5.11	12984	ORSE	Placa para caixa de pvc 4" x 2", para tomadas e interruptores	UN	80	R\$ 3,06	R\$ 3,82	R\$ 305,41	0,07%	R\$ 654,57
5.12	91998	SINAPI	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 12/2015	UN	80	R\$ 16,89	R\$ 21,07	R\$ 1.685,76	0,37%	R\$ 739,71
5.13	93672	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	1	R\$ 92,16	R\$ 114,98	R\$ 114,98	0,03%	R\$ 358,12
5.14	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	13	R\$ 12,36	R\$ 15,42	R\$ 200,46	0,04%	R\$ 219,30
5.15	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	37	R\$ 12,90	R\$ 16,09	R\$ 595,48	0,13%	R\$ 90,54
5.16	93658	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 10/2020	UN	1	R\$ 22,10	R\$ 27,57	R\$ 27,57	0,01%	
5.17	8077	ORSE	Disjuntor bipolar DR-40 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA, ref 5SM1 314-0MB, Siemens ou similar	UN	1	R\$ 173,27	R\$ 216,17	R\$ 216,17	0,05%	R\$ 1.165,33
5.18	9042	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 40KA - 440v	UN	28	R\$ 79,25	R\$ 98,87	R\$ 2.768,42	0,61%	R\$ 318.138,48
5.19	4278	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (santander), diâmetro = 32mm (1")	M	256,5	R\$ 6,66	R\$ 8,31	R\$ 2.131,26	0,47%	
5.20	399	ORSE	Eletroduto flexível de pvc (santander), diâmetro = 25mm (1")	M	474,1	R\$ 5,07	R\$ 6,33	R\$ 2.998,84	0,66%	
5.21	357	ORSE	Eletroduto de pvc rígido resaca, diâmetro = 60mm (2")	M	0,9	R\$ 25,56	R\$ 31,89	R\$ 28,70	0,01%	
5.22	101542	SINAPI	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, COM 1 ESTREBO, SEM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 07/2020	UN	1	R\$ 35,50	R\$ 44,29	R\$ 44,29	0,01%	
5.23	101554	SINAPI	ALÇA PERFORADA DE DISTRIBUIÇÃO, EM AÇO GALVANIZADO, AWG 2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 07/2020	UN	2	R\$ 11,46	R\$ 14,30	R\$ 28,59	0,01%	

Respostas fornecidas: Rúbica, Dalcio

4/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

5.24	8074	ORSE	Cabo de cobre n16 mm2 (4 avig) - fornecimento	KG	2	R\$ 117,63	R\$ 146,76	R\$ 293,51	0,07%
5.25	11568	ORSE	Aterramento composto de 3 lajes de cobre Ø 5/8" x 2,40m, interligada com cabo de cobre 35mm2	UN	1	R\$ 363,05	R\$ 452,94	R\$ 452,94	0,10%
5.26	2892	ORSE	Fornecimento de isolador rolante de porcelana	UN	1	R\$ 3,61	R\$ 4,50	R\$ 4,50	0,00%
5.27	2912	ORSE	Fornecimento de parafuso cabeça quadrada 16 x 150mm	UN	2	R\$ 5,50	R\$ 6,86	R\$ 13,72	0,00%
5.28	12521	ORSE	Instalação de Sapatilha em Aço para Cabo de Aço d=5/8" - Linha Pesada - Norma ABNT NBR 11900-1	UN	2	R\$ 12,97	R\$ 16,18	R\$ 32,36	0,01%
5.29	97361	SINAPI	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 16	UN	1	R\$ 7.250,37	R\$ 9.045,56	R\$ 9.045,56	2,00%
5.30	101875	SINAPI	MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-10/2020	UN	12	R\$ 509,74	R\$ 635,95	R\$ 7.631,42	1,69%
5.31	12223	ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUITR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 1004 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-10/2020	UN	12	R\$ 611,06	R\$ 762,36	R\$ 9.148,30	2,03%
5.32	91941	SINAPI	Quando de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 12 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 MDO PISO), PVC, INSTALADA EM PARDEDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-12/2015	UN	103	R\$ 8,63	R\$ 10,77	R\$ 1.108,98	0,25%
5.33	8075	ORSE	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int = 0,30 x 0,30 x 0,30m	UN	7	R\$ 107,52	R\$ 134,14	R\$ 936,99	0,21%
5.34	6410	ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem Ø 40xØ 40mmØ 0,7m	UN	7	R\$ 26,87	R\$ 33,27	R\$ 232,91	0,05%
5.35		PROPRIA	interruptor bipolar de fase-neutro - in- 30ma) - din 25a	UN	12	R\$ 130,74	R\$ 163,11	R\$ 1.957,33	0,43%
5.36		PROPRIA	interruptor unipolar de (3 fases-neutro - in- 30ma) - din 25 A	UN	1	R\$ 249,78	R\$ 311,63	R\$ 311,63	0,07%
5.37		PROPRIA	PARAFUSO MAQUINA 12X50MM	UN	1	R\$ 3,30	R\$ 4,12	R\$ 4,12	0,00%
5.38		PROPRIA	CONECTOR GRAMPO HASTE DE ATERRAMENTO	UN	3	R\$ 6,91	R\$ 8,62	R\$ 25,86	0,01%
5.39		PROPRIA	luminária industrial led high bay 100w	UN	10	R\$ 227,89	R\$ 284,44	R\$ 2.844,40	0,63%
5.40		PROPRIA	luminária led embutir 24w	UN	15	R\$ 97,90	R\$ 122,28	R\$ 1.834,20	0,41%
6.1	87904	SINAPI	REVESTIMENTO DE PAREDES CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENCIA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	234,82	R\$ 8,14	R\$ 10,16	R\$ 2.384,71	0,53%
6.2	87790	SINAPI	EMBOCO DE MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENCIA DE VAOS, ESPESURA MAIOR OU IGUAL A 50MM. AF 06/2014	m²	234,82	R\$ 92,55	R\$ 115,47	R\$ 27.113,58	6,01%
7.1	87251	SINAPI	REVESTIMENTO DE PAREDES REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 06/2014	m²	28,89	R\$ 45,76	R\$ 57,09	R\$ 1.649,34	0,37%
7.2	101732	SINAPI	PISO EM PEDRA ARDOSA ASSERENTADO SOBRE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 09/2020	m²	15,04	R\$ 77,90	R\$ 97,19	R\$ 1.461,71	0,32%

Assinatura: Fernando André Alves





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

7.3	8907	ORSE	Piso em placas 40x40x3cm de alta resistência, lilita Reggia, ref Tecnogram ou similar, c/ fornecimento de material, assentamento e rejuntamento, incl. argamassa cimento areia 1:3 esp=4cm, exceto juntas plásticas	m²	338,85	R\$ 130,56	R\$ 162,89	R\$ 55.194,14	12,23 %
7.4	7343	ORSE	Enceramento de piso de alta resistência (novo)	m²	338,85	R\$ 7,00	R\$ 6,73	R\$ 2.959,24	0,66 %
7.5	7342	ORSE	Polimento de piso de alta resistência, novo-R1	m²	338,85	R\$ 15,38	R\$ 19,19	R\$ 6.501,88	1,44 %
8	94996	SINAPI	PAVIMENTO CONVENCIONAL EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLHADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO, AF_07/2016	m²	55,28	R\$ 125,08	R\$ 156,05	R\$ 8.626,43	1,91 %
9	88489	SINAPI	PINTURA APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO, AF_06/2014	m²	237,33	R\$ 12,19	R\$ 15,21	R\$ 41.512,05	9,20 %
9.2	100754	SINAPI	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS), AF_01/2020	m²	46,23	R\$ 24,17	R\$ 30,15	R\$ 1.394,04	0,31 %
9.3	100717	SINAPI	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA, AF_01/2020	m²	46,23	R\$ 7,86	R\$ 9,81	R\$ 453,34	0,10 %
9.4	88485	SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014	m²	685,64	R\$ 2,20	R\$ 2,74	R\$ 1.881,89	0,42 %
9.5	96130	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA DEMÃO, AF_05/2017	m²	685,64	R\$ 16,45	R\$ 20,52	R\$ 14.071,40	3,12 %
9.6	4651	ORSE	Pinura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta à base de resina epoxi, REVIVAN FBR 720 - RENNER ou similar - R1	m²	685,64	R\$ 23,50	R\$ 29,32	R\$ 20.102,00	4,46 %
10	97647	SINAPI	COBERTURA REMOÇÃO DE TELHAS DE HIBROCIMENTO METALICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	m²	445,72	R\$ 2,73	R\$ 3,41	R\$ 1.516,10	0,34 %
10.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METALICA TERMOACUSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUILAS, INCLUSIVE ICAMAMENTO, AF_07/2019	m²	445,72	R\$ 288,91	R\$ 360,44	R\$ 160.667,15	35,61 %
11.1	96116	SINAPI	FORRO FORRO EM RÉGULAS DE PVC, PRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE HXCAÇÃO, AF_05/2017_P	m²	93,3	R\$ 89,97	R\$ 112,25	R\$ 10.472,81	2,32 %
12	101905	SINAPI	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE ÁGUA PRESSURIZADA DE 10 L, CLASSE A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020_P	UN	3	R\$ 218,19	R\$ 272,21	R\$ 816,64	0,18 %
12.2	101909	SINAPI	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE POS DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_10/2020_P	UN	3	R\$ 246,57	R\$ 307,62	R\$ 922,86	0,20 %
12.3	97599	SINAPI	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_02/2020	UN	14	R\$ 25,98	R\$ 31,91	R\$ 446,79	0,10 %

Resposta fornecida pelo licitante

6/7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

12.4	12884	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência. Placa	un	10	R\$ 21,93	R\$ 27,36	R\$ 273,60	0,06 %
12.5	12888	ORSE	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de Incêndio portátil" - Placa E5	un	6	R\$ 15,09	R\$ 18,83	R\$ 112,98	0,03 %
13			ARRUMAÇÕES FINAIS					R\$ 1.453,86	0,32 %
13.1	9537	SINAPI	IMPEZA FINAL DA OBRA	m²	417,68	R\$ 2,79	R\$ 3,48	R\$ 1.453,86	0,32 %
						Total sem BDI		R\$ 318.138,48	
						Total do BDI		R\$ 133.022,51	
						Total Geral		R\$ 451.160,99	

Assim, Fernando Fialdo Duarte

7/7





**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022PE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2022CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2022PE, tendo por OBJETO a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, neste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, residente em Sebastião Laranjeiras, Centro, nesta cidade de Sebastião Laranjeiras, estado da Bahia, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa **BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ sob o numero 39.983.511/0001-06, situada no endereço AV PORTO SEGURO, 97 - TERREO - CEP 45.820-002 - CENTRO - EUNÁPOLIS - BA doravante **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2022PE-SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos SERVIÇOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico nº 007/2022PE; cujo objeto refere-se a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE LÂMPADAS E REFLETORES DE LED PARA USO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1 Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.2 Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.3 Fundo Municipal de Assistência Social de Sebastião Laranjeiras;
- 2.2.4 Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os SERVIÇOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Reequilibrar financeiramente, de acordo o art. 65 da Lei 8.666/93, sobretudo inc. II, alínea "d" - *para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

4.4.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





4.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital
MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ 61.520,00 (Sesenta e um mil, quinhentos e vinte reais)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os serviços fornecidos com avarias ou defeitos;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Indicar o local que deverá ser entregue o(s) veículo(s);

9.2.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra/autorização de fornecimento, após emissão de empenho;

9.2.3. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.4. Notificar à CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.

9.2.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

9.2.7. Devolver os veículos que não apresentarem condições de serem utilizados e solicitar substituição em até 30 dias.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





9.2.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos veículos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O objeto desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos serviços.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). Josimar Rodrigues Pinto**, Portaria Nº 072/2021, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) NAGILA RIBEIRO DE SOUZA MALHEIROS**, Decreto Nº 004/2021, na função de Secretária Municipal de Administração e Finanças, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 007/2022PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022PE- SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos serviços.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n.8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





publicação na Imprensa Oficial do Município.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 19 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

**BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA
CONSTRUCAO EIRELI**
BRUNO FERREIRA DE SOUZA

Testemunhas

1. _____
CPF

2. _____
CPF

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022ARP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2022CPL

EMPRESA: BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI**CNPJ Nº:** 39.983.511/0001-06**ENDEREÇO:** AV PORTO SEGURO, 97 - TERREO - CEP 45.820-002 - CENTRO - EUNÁPOLIS - BA**TELEFONE:** (73) 9 99327199**E-MAIL:** BAHIALUMI@OUTLOOK.COM**REPRESENTANTE:** BRUNO FERREIRA DE SOUZA**RG nº** 1199474045 SSP/BA**CPF N.º** 038.926.225-07**ENDEREÇO:** Rua Gana, 332, Dinah Borges, Eunápolis-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	LUMINÁRIA POSTE/PUBLICA B 60W 6500K SMD	UND	200	213,00	42.600,00
02	LUMINÁRIA POSTE/PUBLICA J 240W 5000K SMD	UND	32	591,25	18.9220,00

BAHIA LUMI ILUMINACAO E MATERIAL PARA CONSTRUCAO EIRELI
BRUNO FERREIRA DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57

Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000

Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.brlicitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1CF4-5248-D2A3-874E-C4FB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1CF4-5248-D2A3-874E-C4FB



Hash do Documento

64f55a66bf1d9ba12f86d93371b019d492e363124b134dec0ab26eb586b021ca

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 19/05/2022 18:28 UTC-03:00